



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 48

DISTRITO FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE MAIO DE 1953

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIACAO DE VETOS PRESIDENCIAIS (CONVOCADAS EM 21 DE MARÇO DE 1958)

Dia 6 de maio:

8 — Veto ao Projeto de Lei (n.º 382, de 1955, na Câmara dos Deputados, e n.º 293, de 1956, no Senado) que dispõe sobre as condições para admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada no País e sobre a abolição do registro policial de estrangeiro.

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 de maio próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.875, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 25 de 1958 no Senado Federal) que efetiva nos postos de graduação e agrega aos respectivos quadros os oficiais graduados da ativa das Forças Armadas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Senado Federal, em 15 de abril de 1958.

Senador Apolônio Sales
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Transferência de sessão conjunta destinada à apreciação de veto presidencial.

O Presidente do Senado Federal, atendendo a que, segundo informações chegadas a esta Presidência, deverão ausentar-se desta Capital, a partir da presente data, numerosos Congressistas, a fim de assistir a solenidades cívicas que se realizarão em São Paulo e em outros Estados, no dia 1.º de maio próximo resolve transferir, para data a ser oportunamente marcada, a sessão conjunta que havia sido convocada para 29 do mês em curso, destinada a apreciação de veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2.158, de 1956) na Câmara dos Deputados, e n.º 233 de 1957, no Senado) que dispõe sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

Senado Federal, 28 de abril de 1958.

Senador Cunha Melo

1.º Secretário, no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 20 e 22 de maio próximo às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais aos projetos abaixo relacionados:

Dia 20:

Projeto de Lei (n.º 1.966, de 1956, na Câmara dos Deputados, e Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante, e dá outras providências;

Dia 22:

Projeto de Lei (n.º 763, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 70, de 1957, no Senado Federal) que dispõe sobre aposentadoria dos servidores civis que trabalham em estabelecimentos industriais da União, que fabricam munições e explosivos.

Senado Federal 30 de abril de 1958

Senador Apolônio Sales
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Relatório n.º 6, de 1958

Da Comissão Mista para conhecer do veto parcial aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 382-A, de 1955, da Câmara dos Deputados e número 293, de 1956, no Senado Federal, que dispõe sobre as condições para a admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada, no País e sobre a abolição do registro policial de estrangeiro.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Senhor Presidente da República, no uso da atribuição que lhe conferem os Arts. 70, § 10, e 87, II, da Constituição Federal, vetou parcialmente por contrário aos interesses nacionais o projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre as condições para admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada, no País, e sobre a abolição do registro policial de estrangeiro.

TEMPESTIVIDADE DO VETO

O veto foi aposto dentro do decênio constitucional, sendo, pois, tempestivo.

O PROJETO VETADO

O projeto ora vetado, e que teve na Câmara dos Deputados o n.º 382, de 1955, é de iniciativa do nobre Deputado Batista Ramos que, justificando-o, assim se expressou:

"A presente proposição objetiva simplificar as condições atualmente exigidas para admissão ao exercício de atividade remunerada no País, bem como a abolição do registro policial de estrangeiros.

Constitui um drama ainda não devidamente estudado, com graves conseqüências para a economia nacional, a perda de tempo imposta por exigências burocráticas a homens que precisam trabalhar, nacionais ou estrangeiros.

Remetido à douta Comissão de Constituição e Justiça, adotou esta substitutivo apresentado pelo Relator e a emenda ao seu art. 3.º, de autoria do Deputado Osvaldo Lima Filho.

Em segunda discussão, recebeu duas emendas, ambas com o objetivo de aditar, ao substitutivo referido, condições especiais para os portugueses. Na primeira, que acrescentava parágrafo ao art. 2.º, dispensava-se-lhes a prova de residência em caráter permanente, para que pudessem ser admitidos ao trabalho, enquanto não obtivessem a carteira profissional; e, na segunda, assegurava-se-lhes o direito de requerer à repartição competente expedição de carteira de identidade, sem qualquer acréscimo no pagamento das taxas e emolumentos exigidos pela expedição da carteira nacional, mesmo quando permanecessem no território brasileiro transitariamente.

Essas emendas, embora tivessem o beneplácito da Comissão de Constituição e Justiça, não mereceram aprovação do Plenário da Câmara dos Deputados, que concluiu pela aceitação do substitutivo daquele órgão.

TRAMITAÇÃO NO SENADO

O projeto, que, no Senado, tomou o número 293, de 1956, recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, aquela apresentando duas emendas: a primeira dando a seguinte redação ao art. 1.º:

"Art. 1.º Todo brasileiro pode ser admitido a exercer emprego ou atividade remunerada, quando não possua carteira profissional, mediante apresentação ao empregador de qualquer dos seguintes documentos: carteira de identidade, expedida por autoridade policial; título de eleitor e certificado de reservista ou documento equivalente."

A segunda emenda mandava suprimir o art. 3.º do projeto.

Incluído na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de 3 de junho de

1957, a proposição foi aprovada com as emendas referidas e, em 15 do mesmo mês, em discussão única, aprovou-se a redação final.

Em 30 daquele mês e ano, já na Câmara dos Deputados o projeto e lido e vai a imprimir com as emendas do Senado, sendo distribuído à Comissão de Constituição e Justiça que, em 20 de agosto, aprova parecer do Relator, Deputado Mário Guimarães, contrário às emendas do Senado.

Também a Ilustrada Comissão de Legislação Social, em 27 de setembro de 1957, aprova parecer do Relator, Deputado Adílio Vianna, que se pronuncia desfavoravelmente às emendas do Senado.

Em 10 de dezembro de 1957, o projeto entra em votação, sendo rejeitadas as emendas do Senado, e vai à sanção.

DISPOSITIVOS VETADOS

O Sr. Presidente, conforme foi dito no início deste relatório, houve por bem vetar os arts. 5.º e 6.º do projeto, sob o fundamento de os mesmos contrariarem os interesses nacionais.

Os dispositivos vetados estão assim redigidos.

"Art. 5.º Ficam acordados os registros especiais de estrangeiros nas repartições policiais, bem como as carteiras modelos 19 e 20 (Decreto-lei n.º 7.967, de 18 de setembro de 1945), reservando ao estrangeiro que a possua, provar com ela a validade de sua permanência no País e sua identidade."

"Art. 6.º Pode o estrangeiro com residência permanente no País, na forma por que se permite ao brasileiro, requerer à repartição competente expedição da carteira de identidade, sem qualquer acréscimo no pagamento das taxas e emolumentos exigidos pela expedição da carteira ao nacional."

RAZÕES DO VETO

Ao vetar os citados dispositivos assim arrazou o Sr. Presidente da República:

"Ao determinar sejam abolidos os registros especiais de estrangeiros nas repartições policiais, bem como as carteiras modelos 19 e 20, o projeto prescreve medida inconveniente à Administração Pública, eis que modificaria o controle das atividades de fiscalização exercidas pelos Serviços de Registro de Estrangeiros, atribuições essas cuja supressão se apresenta sobremodo desaconselhável.

Existe, dentro do atual sistema administrativo policial uma relação obrigatória entre o fornecimento das carteiras para estrangeiros e os serviços de controle, entre os quais cumpre mencionar:

- a) revalidação da carteira modelo 19, que representa o contacto do estrangeiro com a autoridade pelo prazo de três anos;

- b) anotação da mudança de residência;

- c) anotação da mudança de emprego;

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 30,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 23,00
Ano Cr\$ 70,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semestrais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

d) informações sobre o paradeiro de estrangeiros, — de interesse, inclusive, da "Interpol"; e

e) fiscalização de estrangeiros com permanência ilegal no País.

Os Serviços de Registro de Estrangeiros, no desempenho dessas atribuições, acompanham a vida do alienígena, procedendo a anotações na própria carteira modelo 19, com relação aos itens a, b e c acima.

"Nestas condições — prossegue o Sr. Presidente da República — tornar-se-ia impraticável uma fiscalização rigorosa, se os estrangeiros, uma vez desembarcados, ficassem desobrigados de qualquer contacto com as autoridades, nem mesmo sequer para deixarem os arquivos policiais suas impressões dactiloscópicas, obrigação a que os próprios brasileiros estão sujeitos."

Acrescenta, ainda, o Sr. Presidente da República, em suas razões, que, com a abolição dos registros especiais de estrangeiros e das respectivas carteiras, outro inconveniente não previsto, se apresenta, pois que, com a consiguiente substituição pelo passaporte, sempre que ocorresse perda, extravio ou dilaceração desse documento, não passível de substituição, ficaria o seu titular sem a menor possibilidade de identificar-se. Demais, deve assinalar-se que o passaporte, que é apenas um documento de viagem, expedido em idiomas os mais diversos, não poderá, certamente, ser examinado com presteza, quando necessário.

E conclui o Senhor Presidente da República declarando que, somente após uma revisão da legislação que rege a matéria, no sentido de ser ela adaptada à realidade brasileira, poderão ser abolidos os registros especiais de estrangeiros e as carteiras modelos 19 e 20.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, cremos estar o Congresso Nacional apto a pronunciar-se sobre o veto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Juracy Magalhães, Relator. — João Machado. — Badaró Junior.

COMISSÃO MISTA, DESIGNADA PARA RELATAR O VETO APOSTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI N.º 382-A, DE 1955, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E NÚMERO 293, DE 1956, NO SENADO FEDERAL, QUE DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO DE NACIONAIS E ESTRANGEIROS AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA, NO PAÍS, E SOBRE A ABOLIÇÃO DO REGISTRO POLICIAL DE ESTRANGEIRO.

1.ª reunião (de instalação) realizada em 27 de abril de 1958

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e oito, às quinze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Lourival

Fontes, Juracy Magalhães e os Senhores Deputados João Machado, Badaró Junior, reúne-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 382-A, de 1955, da Câmara dos Deputados e n.º 293, de 1956, no Senado Federal, que dispõe sobre as condições para admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada, no País, e sobre a abolição do registro policial de estrangeiro.

Deixam de comparecer o Sr. Senador Leônidas Mello e o Sr. Deputado Mário Guimarães.

Na forma do Regimento, assume a Presidência o Sr. Lourival Fontes que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Lourival Fontes 3 votos
Badaró Junior 1 voto

Para Vice-Presidente:

Badaró Junior 3 votos
Juracy Magalhães 1 voto

O Sr. Senador Lourival Fontes agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designando em seguida o Sr. Juracy Magalhães para relatar o veto presidencial.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Renato Chermont, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

DA COMISSÃO MISTA, DESIGNADA PARA RELATAR O VETO APOSTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI N.º 382-A, DE 1955, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E N.º 293, DE 1956, NO SENADO FEDERAL, QUE DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO DE NACIONAIS E ESTRANGEIROS AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA, NO PAÍS, E SOBRE A ABOLIÇÃO DO REGISTRO POLICIAL DE ESTRANGEIRO.

2.ª reunião, realizada em 29 de abril de 1958

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e oito, às dezessete horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Juracy Magalhães, Lourival Fontes e os Senhores Deputados Badaró Junior, João Machado, reúne-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto apostado pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 382-A, de 1955, da Câmara dos Deputados e n.º 293, de 1956, no Senado Federal, que dispõe sobre as condições para admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada, no País, e sobre a abolição do registro policial de estrangeiro.

É lida e aprovada, sem alterações, a Ata da Reunião anterior.

O Sr. Lourival Fontes concede a palavra ao Sr. Juracy Magalhães, Relator do veto, que apresenta seu relatório expositivo do histórico do Projeto vetado, bem como da tempestividade e das razões oferecidas pelo Senhor Presidente da República.

Encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos membros da Comissão e, em particular, o trabalho do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Renato Chermont, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles.

1.º **Secretário** — Senador Cunha Mello.

2.º **Secretário** — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º **Secretário** — Senador Victorino Freire.

4.º **Secretário** — Senador Domingos Vellasco.

1.º **Suplente** — Senador Mathias Olympio.

2.º **Suplente** — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Gaspar Velloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Müller.

Vice-Líder: Lameira Bittencourt.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães

Vice-Líderes:

Mourão Vieira.

Saulo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.

Vice-Líder: Lino de Matos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Victorino Freire.
Domingos Vellasco.
Mathias Olympio.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadães.
Gaspar Velloso.
Rui Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Lima Guimarães.
Rui Palmeira.
Atílio Vivacqua.
Lino Prestes.

Secretário: Odneguz Gonçalves Leite.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães.
Leônidas Melo.
Lima Teixeira.
Alencastro Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Juracy Magalhães.
Lino Prestes.

Secretário: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente. (1)
Públio de Mello — Vice-Presidente.
Nelson Firmo.
Saulo Ramos.
Ezequias da Rocha.

Reginaldo Fernandes. (2)

Mem de Sá

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Neves da Rocha

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Otacílio Jurema.

Secretária: Diva Gallotti.

Reuniões: Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.

Ary Vianna.

Lima Guimarães.

Onofre Gomes.

Paulo Fernandes.

Carlos Lindenberg.

Mathias Olympio.

Fausto Cabra.

Daniel Krieger.

Juracy Magalhães.

Júlio Leite.

Othon Mäder.

Lino de Matos.

Novais Filho.

Auro Moura Andrade.

Suplentes

Gaspar Velloso.

Otacílio Jurema.

Mourão Vieira.

Atílio Vivacqua.

Lino Prestes.

Mem de Sá.

Secretário: Renato de Azevedo (Diretor Mont).

Reuniões: Sextas-feiras, às 10 e 30 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.

2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3 — Públio de Mello.

4 — Rui Palmeira.

5 — Saulo Ramos (*).

(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Argemiro de Figueiredo.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
Georgino Avelino.

Gilberto Marinho.
Benedito Valadães.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Moura Andrade.
Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente. (1)

Alô Guimarães — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Vivaldo Lima.

Ezequias da Rocha.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Sylvio Curvo.

Secretária: Diva Gallotti.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Rui Carneiro — Vice-Presidente.

Lameira Bittencourt.

Primio Beck.

Lino de Matos.

Waldemar Santos.

Sylvio Curvo.

Otacílio Jurema.

Armando Rodrigues (*).

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.

Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.

Calado de Castro — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Sa Tinoco.

Alencastro Guimarães.

Sylvio Curvo.

Jorge Maynard.

Secretária: Romilda Duarte.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.

Gilberto Marinho — Vice-Presidente.

Ari Vianna.

Nelson Firmo.

Calado de Castro.

Neves da Rocha.

Mem de Sá.

Secretária: Ily Rodrigues Alves.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.

Neves da Rocha — Vice-Presidente.

Waldemar Santos.

Coimbra Bueno.

Novais Filho.

Secretária: Maria Cherubina Costa.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Filinto Müller.

Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

Mem de Sá — Vice-Presidente.
João Villasboas — Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini. (1)

Lino de Matos.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.

Reuniões — Quintas-feiras.

Secretário — Sebastião Veiga.

Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.

Rui Carneiro.

Argemiro de Figueiredo.

Kerginaldo Cavalcanti.

Othon Mäder.

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.

Aarão Steinbruch — Relator Geral.

Tarso Dutra.

Jefferson Aguiar.

Cunha Mello — Presidente.

Moura Fernandes.

Licurgo Leite.

Silvio Sanson.

Lourival de Almeida.

Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1 de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.

Lima Guimarães — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Rui Carneiro.

Saulo Ramos.

Gaspar Velloso.

Lourival Fontes.

Calado de Castro.

Argemiro de Figueiredo.

Alvaro Adolpho.

Alô Guimarães.

Mem de Sá.

João Villasboas.

Daniel Krieger.

Sa Tinoco.

Lino de Matos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.

Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Gustavo Capanema — Relator.

Atonso Arinos — Relator.

Bilac Pinto.

Batista Ramos.

Arnaldo Cerdreira.

Peitito Müller.

Ary Vianna.

Cunha Mello.

Coimbra Bueno.

Juracy Magalhães.

Bernardes Filho.

Secretários: Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

**ATA DA 29.ª SESSÃO DA 4.ª
SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª
LEGISLATURA, EM 30 DE
ABRIL DE 1958**

**PRESIDÊNCIA DO SR. APOLONIO
SALLES**

As 14 horas e 30 minutos aca-
bam-se presentes os Srs. Senadores:
Vivaldo Lima. — Cunha Melo. —
Lacena Bittencourt. — Sebastião Ar-
coer. — Púlio de Melo. — Wal-
demar Santos. — Mathias Olympio.
— Mendonça Clark. — Onofre Gomes.
— Fernandes Távora. — Georgino
Avelino. — Reginaldo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo. — Apolônio
Salles. — Nelson Ferno. — Freitas
Cavalcanti. — Lourival Fontes.
Juracy Magalhães. — Atilio Vivac-
qua. — Sá Tinoco. — Paulo Fernan-
des. — Alencastro Guimarães. —
Caetano de Castro. — Bernardes Pi-
lho. — Benedito Valladares. — Lima
Guimarães. — Lineu Prestes. — Lino
de Mattos. — Filinto Müller.
Othon Mader. — Alô Guimarães. —
Gomes de Oliveira. — Saulo Ramos.
— Daniel Krieger. (35)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o com-
parecimento de 35 Srs. Senadores. Ha-
vendo número legal, está aberta a
sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo do
2.º Secretário, procede à leitura da
ata da sessão anterior, que, posta
em discussão, é sem debate apro-
vada.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do
seguinte

Expediente

AVISO

Do Sr. Ministro da Fazenda n.º 133,
comunicando haver sido autorizado o
Banco do Brasil S. A. a colocar a
disposição do Diretor Geral da Se-
cretaria do Senado, a importância de
Cr\$ 8.952.500,00, correspondente ao
2.º trimestre da dotação orçamentária.

Ao Diretor Geral da Secretaria.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados:

N.º 417, comunicando a aprovação
do Projeto de Decreto Legislativo n.º
26, de 1957, desta Casa do Congresso.

N.º 416, encaminhando, para os fins
constitucionais, o Projeto de Decreto
Legislativo n.º 26, de 1957, que apro-
va a adesão do Brasil ao Tratado
que restabelece a Áustria como Es-
tado Independente e Democrático.

A promulgação.

Ns. 406, 411 a 413 e 415, enviando
autógrafos dos seguintes projetos de
lei:

**Projeto de Lei da Câmara
n.º 58, de 1958**

(N.º 2.817-B, DE 1957, NA CAMARA
DOS DEPUTADOS)

*Inclui no Serviço de Saúde da
Aeronáutica, no posto de 2.º te-
nente, as enfermeiras que inte-
graram a Força Aérea Brasileira,
durante as operações de guerra na
Itália.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São incluídas no Serviço
de Saúde da Aeronáutica, na situação
de convocadas as enfermeiras que in-
tegraram a Força Aérea Brasileira,
durante as operações de guerra na
Itália, nos anos de 1944 e 1945, no
posto de 2.º tenente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 24,
letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 6, de 1958

Artigo único. É concedida aposentadoria a Arnaldo Baptista de Paulo,
Porteiro, classe "N", no cargo de Chefe da Portaria, padrão PL-7, do Qua-
dro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do art. 191, § 1.º, da Cons-
tituição Federal, combinado com o art. 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28
de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União),
incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação
adicional correspondente.

Senado Federal, em 30 de abril de 1958.

João Goulart

Presidente do Senado Federal

Art. 2.º São assegurados às enfer-
meiras: a) permanência nas fileiras
até a idade limite, facultada a trans-
ferência para a Reserva remunerada
após 25 (vinte e cinco) anos de servi-
ço; c) o gozo dos direitos, vantagens e
regalias inerentes aos oficiais da ati-
vidade, exceto o acesso que será até o
posto de 1.º tenente.

Art. 3.º Para a promoção ao posto
de 1.º tenente, serão aplicadas as ex-
igências do art. 9.º, ressalvado o dis-
posto em sua letra a, do Decreto-lei
n.º 8.760, de 21 de janeiro de 1946,
devendo as propostas de promoção ser
organizadas pela Diretoria Geral de
Saúde e encaminhadas ao Ministro da
Aeronáutica.

também a essas oficiais as disposições
Parágrafo único. Serão aplicadas
dos arts. 7.º e seu parágrafo único,
17 e as letras a, b e c, § 1.º, do artigo
22 do Decreto-lei n.º 8.760, de 21 de
janeiro de 1946.

Art. 4.º Os oficiais, que quiserem
gozar do aproveitamento previsto
nesta lei, deverão requerê-lo por in-
térmediário da Diretoria Geral de Saú-
de, dentro do prazo de 90 (noventa)
dias, sendo o requerimento encami-
nhado ao Ministro da Aeronáutica
para fins de convocação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições
em contrário.

As Comissões de Forças Arma-
das e de Finanças.

**Projeto de Lei da Câmara
n.º 59, de 1958**

(N.º 381-E-1955, NA CAMARA DOS
DEPUTADOS)

*Torna oficial o uso dos atuais
uniformes da Guarda-Civil do
Departamento Federal de Seguran-
ça Pública.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passa a ser oficial o uso
dos atuais uniformes da Guarda Ci-
vil do Departamento Federal de Seguran-
ça Pública, com as seguintes
modificações:

a) sapatos e meias pretas;
b) quípi branco, com jugular dou-
rada e base (pala e fita) preta.
§ 1.º É abolido o uso de casaca-
tete.

§ 2.º Para serviço interno, Rádio-
patrulha e serviço externo, nos dias
de calor intenso, será permitido o
uso de blusão bege esverdeado com
platinas verdes e gravata preta, sem
o dolman.

Art. 2.º Os uniformes serão con-
feccionados em brim especial de cor
verde, com frisos azuis, segundo o
modelo atual, para o serviço normal;
e de gabardine especial azul-marinho
com frisos de cor cinza, luvas bran-
cas, sapatos e cintos de verniz, para
serviços especiais, em solenidades, ou
para passeio.

Art. 3.º A corporação fornecerá,
anualmente, a cada guarda-civil dois
uniformes de cor verde (brim) três

pares de sapatos pretos, sendo um
de verniz, cinco blusões de cor bege
esverdeada, seis pares de meias pre-
tas e quatro gravatas pretas; e, bica-
nalmente, um uniforme azul-marinho,
um blusão de couro acolchoado, para
frio, dois pares de luvas brancas e
uma capa escura para chuva.

Art. 4.º O presente plano de uni-
formes privativo dos guardas-civis do
Departamento Federal de Segurança
Pública, não poderá sofrer qualquer
alteração, por via de regulamentação ou
portaria administrativa.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Pú-
blico Civil e de Finanças.

**Projeto de Lei da Câmara
n.º 60, de 1958**

(N.º 2.160-D — 1956, NA CAMARA
DOS DEPUTADOS)

*Transforma em unidades uni-
versitárias os cursos de Odontolo-
gia e de Farmácia da Faculdade
de Medicina do Paraná, e de
Odontologia da Faculdade Flumi-
nense de Medicina, e dá outras
providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passam a constituir unida-
des universitárias e autônomas os
atuais cursos de Odontologia e de
Farmácia da Faculdade de Medicina
da Universidade do Paraná, e de
Odontologia da Faculdade Fluminense
de Medicina.

Art. 2.º Ficam alterados o art. 7.º,
item III, da Lei n.º 1.254, de 4 de de-
zembro de 1950, reduzindo-se de 47
para 33 os cargos de Professor Cata-
drático, padrão O, do Quadro Per-
manente do Ministério da Educação
e Cultura, destinados à Faculdade de
Medicina da Universidade do Paraná,
transferindo-se 7 cargos para a Fa-
culdade de Odontologia e 7 para a
Faculdade de Farmácia; e o item
XIII, do mesmo artigo, reduzindo-se
de 44 para 31 os cargos de Professor
Catedrático, padrão O, do citado Qua-
dro Permanente do Ministério da
Educação e Cultura acima referido,
destinado à Faculdade Fluminense de
Medicina, transferindo-se 13 para a
Faculdade Fluminense de Odontolo-
gia, constituídas pela presente lei.

Art. 3.º Os atuais assistentes, refe-
rência 27, e os funcionários adminis-
trativos, da Tabela Numérica de Ex-
tranumerários Mensalistas do Minis-
tério da Educação e Cultura, que ser-
vem ao ensino das cadeiras privativas
dos cursos anexos de Odontologia e
de Farmácia da Faculdade de Medi-
cina da Universidade do Paraná, e de
Odontologia da Faculdade Flumi-
nense de Medicina, serão transferi-
dos para as respectivas Faculdades
constituídas pela presente lei.

Parágrafo único. Os assistentes, re-
ferência 27, que servem ao ensino das
cadeiras comuns, no ensino médico e
odontológico ou farmacêutico, desde
que assim o desejarem, poderão trans-
ferência para as Faculdades consti-
tuídas pela presente lei.

Art. 4.º São criados, no Quadro Per-
manente do Ministério da Educação e
Cultura, 12 cargos de Professor Cata-
drático, padrão O, sendo 6 para a
Faculdade de Odontologia e 6 para a
de Farmácia da Universidade do Pa-
raná; 3 funções gratificadas de Dire-
tor, símbolo FG-1, 3 de Secretário,
símbolo FG-3, e 3 de Chefe de Portar-
ia, símbolo FG-7, a serem distribuí-
das, igualmente as funções gratifica-
das, acima referidas, pelas três Fa-
culdades.

Parágrafo único. As funções grati-
ficadas de Secretário e de Chefe de
Portaria, criadas neste artigo, poderão
ser exercidas por extranumerários.

Art. 5.º Para nomeação do pessoal
administrativo e de auxiliares de en-
sino necessários ao funcionamento
normal das novas unidades universi-
tárias, ficam criados no Quadro Per-
manente do Ministério da Educação e
Cultura os seguintes cargos: para a
Universidade do Paraná — 8 assisten-
te, padrão K; 2 Bibliotecário Auxiliar,
classe D; 4 Datilógrafo, classe D; 4
Inspetor de Alunos, classe E; 20 Ins-
trutor, padrão I; 8 Laboratorista, clas-
se E; 14 Oficial Administrativo, classe
H; 4 Servente, classe A; para a Facul-
dade Fluminense de Odontologia — 4
Assistente padrão K; 1 Bibliotecário
Auxiliar, classe ; 2 Datilógrafo, classe
D; 2 Inspetor de Alunos, classe E; 10
Instrutor padrão I; 4 Laboratorista,
classe E; 2 Oficial Administrativo,
classe H; 2 Servente, classe A.

Art. 6.º O Poder Executivo introdu-
zirá, no Estatuto da Universidade do
Paraná, aprovado pelo decreto número
39.824, de 21 de agosto de 1956, as
modificações decorrentes da execução
desta lei.

Art. 7.º Dentro em 60 dias, as Facul-
dades referidas no art. 1.º, submete-
rão os projetos dos seus regimentos ao
Conselho Universitário do Paraná, as
pertencentes a esta Universidade, e ao
Conselho Nacional de Educação, a
Fluminense de Odontologia, sendo que,
até a sua aprovação, continuarão re-
gidas, no que for aplicável, pelo regi-
mento em vigor nas Faculdades de
Medicina nas quais os cursos de Odon-
tologia e Farmácia estavam anexados.

Art. 8.º Para o cumprimento do di-
posto nesta lei, fica o Poder Execu-
tivo autorizado a abrir, pelo Minis-
tério da Educação e Cultura, o crédito
especial de Cr\$ 12.052.300,00 (doze
milhões, cinquenta e dois mil e tre-
zentos cruzeiros) para atender as des-
pesas nas novas unidades universi-
tárias e autônomas, sendo Cr\$
10.393.200,00 (dez milhões, trezentos e
três mil e duzentos cruzeiros) para
Pessoal Permanente, Cr\$ 396.000,00
(trezentos e noventa e seis mil cruzei-
ros) para Funções Gratificadas, Cr\$
1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)
para Material e Cr\$ 353.100,00 (tre-
zentos e cinquenta e três mil e cem
cruzeiros) para Serviços e Encargos,
de acordo com as discriminação cons-
tante no quadro anexo.

Art. 9.º O Reitor da Universidade
do Paraná apostilará os títulos dos
Professores Catedráticos que passam a
integrar as Faculdades desta Univer-
sidade criadas por esta lei.

Art. 10. A Faculdade Fluminense
de Odontologia, criada por esta lei,
continua funcionando nas dependên-
cias da Faculdade Fluminense de Medi-
cina onde vêm sendo ministrados
os seus cursos anexos, até que se ins-
talem em prédio próprio.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 14 de
abril de 1958. — Abg. R. BASTOS, Pro-
sidente. — Medeiros Neto. — Afonso
Araújo — Lopo Coelho. — Bias Fortes

QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 8.º DESTA LEI

Consignações	Despesa anual
Pessoal Permanente	
6 Professor Catedrático, padrão "O" (F. F. O. U. P.)	1.224.000,00
6 Professor Catedrático, padrão "O" (F. F. O. U. P.)	1.224.000,00
8 Assistente, padrão "K" (U. P.)	1.101.000,00
4 Assistente, padrão "K" (F. F. O.)	552.000,00
2 Bibliotecário Auxiliar, classe "D" (U. P.)	144.000,00
1 Bibliotecário Auxiliar, classe "D" (F. F. O.)	72.000,00
4 Datilógrafo, classe "D" (U. P.)	288.000,00
2 Datilógrafo, classe "D" (F. F. O.)	144.000,00
4 Inspetor de Alunos, classe "E" (U. P.)	312.000,00
2 Inspetor de Alunos, classe "E" (F. F. O.)	156.000,00
20 Instrutor, padrão "I" (U. P.)	2.184.000,00
10 Instrutor, padrão "I" (F. F. O.)	1.092.000,00
8 Laboratorista, classe "E" (U. P.)	624.000,00
4 Laboratorista, classe "E" (F. F. O.)	312.000,00
4 Oficial Administrativo, classe "H" (U. P.)	398.400,00
2 Oficial Administrativo, classe "H" (F. F. O.)	199.200,00
2 Servente, classe "A" (U. P.)	182.400,00
2 Servente, classe "A" (F. F. O.)	91.200,00
Soma	10.303.200,00
Funções Gratificadas	
3 Diretor, símbolo FG-1	216.000,00
3 Secretário, símbolo FG-3	144.000,00
3 Chefe de Portaria, símbolo FG-7	36.000,00
Soma	396.000,00
Material	
Material permanente e de consumo (U. P.)	600.000,00
Material permanente e de consumo (F. F. O.)	400.000,00
Soma	1.000.000,00
Serviços e Encargos	
Serviços de terceiros e encargos diversos (U. P.)	235.400,00
Serviços de terceiros e encargos diversos (F. F. O.)	117.700,00
Soma	353.100,00
Total	12.052.300,00

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Serviço Público e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 61, de 1958

(N.º 2.874-C — 1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar a Associação Rural de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na conclusão das obras do Parque Regional da Exposição Agro-Pecuária Industrial.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar a Associação Rural de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na conclusão das obras do Parque Regional da Exposição Agro-Pecuária Industrial.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 62, de 1958

(N.º 2.620-C — 1952, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Doa terreno de propriedade da União Federal para construção da Casa do Ferroviário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' doado à União dos Ferroviários do Brasil o terreno de pro-

priedade da União Federal, número 6, da Quadra n.º 24, do Projeto Urbanístico n.º 3.653-41 da Prefeitura do Distrito Federal e aprovado pelo Decreto Municipal n.º 7.197, de 26 de dezembro de 1941, para o fim de nele ser construída a Casa do Ferroviário.

Art. 2.º A construção da Casa do Ferroviário deverá ser iniciada no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo único. Caso seja expirado esse prazo e não tenha sido providenciado o início da construção reverterá o terreno doado à propriedade da União Federal.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Mensagem n. 48, de 1958

(NUMERO DE ORDEM NA PRESIDENCIA: 83)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me confere os arts. 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.966, de 1956 (no Senado, n.º 194-57), que cria o Fundo de Marinha Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante e dá outras providências.

Incide o veto sobre a expressão "... seu resgate, assegurado através

da ..." constante do art. 7.º e sobre o § 7.º do art. 11, dispositivos que considero contrários aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor:

A expressão vetada, é bem de ver, pode, através interpretação estrita, impedir a utilização, de outros recursos que não o produto da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, para a amortização de financiamentos concedidos à conta do Fundo da Marinha Mercante. Assim, o montante de cada financiamento ficaria limitado à importância cujo resgate poderia processar-se com o produto da Taxa de Renovação, arrecadada no período fixado para a liquidação do empréstimo. Tal período, obviamente, não deverá exceder o da vida provável da embarcação.

Desta forma, para a aquisição, de navios de longo curso, estaria a Comissão de Marinha Mercante obrigada a limitar o financiamento a uma pequena parcela do preço da embarcação, dado que a amortização do seu valor global, exclusivamente com o produto da Taxa de Renovação (de baixo nível, neste caso), exigiria período muito superior ao da vida útil da embarcação. Mesmo para a aquisição de navios de cabotagem iria apresentar-se este problema, se bem que em forma menos aguda.

Estará assim comprometido o programa de renovação e expansão de nossa frota mercante.

Ainda mais, a expressão vetada poderia obstar que as empresas de construção e reparos navais fossem beneficiárias de financiamento do Fundo da Marinha Mercante, contrariamente ao que, de modo exposto, lhes facultam outros dispositivos da lei. Isto porque tais empresas não dispõem da Taxa de Renovação, para oferecer como meio de pagamento.

Por outro lado, se mantido o parágrafo vetado, os favores cambiais, seriam concedidos indiferentemente à capacidade da empresa beneficiária, em desacordo muitas vezes com os critérios para a aplicação dos recursos do Fundo da Marinha Mercante e da Taxa de Renovação que a lei estabelece.

Ademais, seria consagrado, por tempo indeterminado, o atual "status quo" da marinha mercante, ficando vedado o acesso de novas empresas na indústria do transporte por água. Realmente, apenas os armadores que já operam embarcações estariam habilitados a adquirir navios no exterior. Frustrar-se-ia um dos mais importantes objetivos da lei, seja o de estimular a ampliação da atividade privada no campo da navegação mercante.

Finalmente empresas que somente possuem embarcações que não transportam carga, como sejam as exclusivamente para passageiros, não gozariam de cambiais para renovação ou expansão de sua frota.

São estas as razões que me levaram a votar parcialmente o projeto em causa as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1958. — Juscelino Kubitschek.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Cria o Fundo da Marinha Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica criado um fundo de natureza contábil, denominado Fundo da Marinha Mercante, destinado a prover recursos para a renovação, ampliação e recuperação da frota mercante nacional, e para o desenvol-

vimento da indústria de construção naval no País.

Art. 2.º O Fundo da Marinha Mercante será constituído:

a) do produto da Taxa de Renovação da Marinha Mercante (art. 8.º) arrecadada pelas empresas de navegação estrangeiras, pelas de propriedade da União e também pelos armadores nacionais que operem navios estrangeiros fretados;

b) de 32% (trinta e dois por cento) da receita da taxa de despacho aduaneiro criada pela Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957;

c) dos juros, comissões e outras receitas resultantes da aplicação dos recursos do próprio Fundo, ou da execução desta lei;

d) das dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas no Orçamento Geral da União;

e) das importâncias oriundas do cumprimento do disposto no art. 11, § 5.º, e no art. 15, § 1.º;

f) dos saldos anuais porventura apurados pela Comissão de Marinha Mercante no desempenho de suas atribuições.

§ 1.º Os recursos, a que se refere este artigo, serão recolhidos ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico em conta especial, sob a denominação de Fundo da Marinha Mercante.

§ 2.º As Alfândegas e Mesas de Rendas recolherão, diariamente, ao Banco do Brasil S/A, mediante guil. 32% (trinta e dois por cento), na arrecadação da taxa de despacho aduaneiro, para crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — Fundo da Marinha Mercante.

Art. 3.º Os recursos do Fundo da Marinha Mercante serão aplicados pela Comissão de Marinha Mercante, exclusivamente:

I — Em investimentos:

a) na compra ou construção de embarcações para as empresas de navegação de propriedade da União;

b) no reaparelhamento, na recuperação ou melhoria das condições técnicas e econômicas das embarcações pertencentes às empresas referidas na alínea anterior;

c) na construção, no reaparelhamento ou ampliação de estaleiros, diques, carreiras e oficinas de reparos pertencentes às empresas navais de propriedade da União;

d) na subscrição de ações de sociedades nacionais de navegação ou construção naval;

e) na construção de navios e estaleiros para a própria Comissão de Marinha Mercante, quando destinados a posterior arrendamento ou venda.

II — Em financiamentos a empresas nacionais de navegação ou construção ou reparação naval, privadas ou estatais, para:

a) compra ou construção de embarcações;

b) reaparelhamento, recuperação ou melhoria das condições técnicas ou econômicas de embarcações;

c) construção, reaparelhamento ou ampliação de estaleiros, diques, carreiras e oficinas de reparos da Marinha Mercante;

d) aquisição de materiais para construção ou recuperação de embarcações da Marinha Mercante.

III — Até 5% (cinco por cento) da arrecadação anual do Fundo, no custeio dos serviços da Comissão de Marinha Mercante, que fica autorizada a contratar pessoal e serviços neces-

ários mediante aprovação do Organismo da Comissão pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

IV — Em prêmios a construção naval do País, que não ultrapassem a diferença verificada entre o custo da produção nacional e o preço vigente no mercado internacional.

§ 1.º A Comissão de Marinha Mercante poderá caucionar a receita futura do Fundo da Marinha Mercante para garantir empréstimos contraídos para realização dos fins enumerados nos incisos I e II, deste artigo, bem como para dar cobertura a fianças prestadas pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico em tais empréstimos.

§ 2.º Na concessão dos financiamentos a que se refere o inciso II deste artigo, a Comissão de Marinha Mercante deve levar em consideração, como fator de preferência, em igualdade das demais condições que sejam estabelecidas, a boa tradição técnica, financeira e administrativa das empresas.

Art. 4.º Até 31 de outubro de cada ano a Comissão de Marinha Mercante submeterá à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas o programa de aplicação dos recursos do Fundo da Marinha Mercante no exercício seguinte.

§ 1.º Dependerá da aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas, em cada caso:

a) os investimentos a que se refere o art. 3.º, inciso I;

b) os financiamentos a que se refere o art. 3.º, inciso II, desde que elevem a responsabilidade de um só mutuário a mais de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros);

c) os prêmios referidos no art. 3.º, inciso IV.

§ 2.º As aplicações, a que se refere a letra c do parágrafo anterior, obedecerão a critérios gerais estabelecidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 5.º Até 31 de março de cada ano, a Comissão de Marinha Mercante prestará contas ao Tribunal de Contas da aplicação dos recursos do Fundo da Marinha Mercante no exercício anterior.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional, até a importância de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), em financiamentos contraídos pela Comissão de Marinha Mercante, ou pelas empresas de navegação e estaleiros da União, com o Banco do Brasil S/A, para os fins do art. 3.º, inciso I, a serem liquidados com os recursos do Fundo da Marinha Mercante, bem como pelas atuais sociedades de economia mista, sob controle da União, a serem resgatados com o produto da Taxa de Renovação por elas arrecadada.

Art. 7.º Os financiamentos concedidos pela Comissão de Marinha Mercante serão protegidos pela constituição de hipoteca ou outros ônus reais, em favor do credor, e o seu resgate assegurado através da cessão do direito ao produto da Taxa de Renovação da Marinha Mercante (art. 13 desta lei) até o valor da importância mutuada.

Parágrafo único. Os bens constitutivos da garantia serão, até a final liquidação do financiamento, segurados no País a favor da entidade credora pelo financiante.

Art. 8.º Em substituição à taxa instituída pelo Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941 (art. 8.º), alterado pelo Decreto-lei n.º 3.595, de 3 de setembro de 1941, o armador de

qualquer embarcação que opere em porto nacional Mercante, uma taxa adicional ao frete líquido devido, de acordo com o conhecimento de embarque e o manifesto do navio, pelo transporte de qualquer carga;

I — saída de porto nacional, no comércio de cabotagem fluvial ou lacustre;

II — saída de porto nacional ou nele entrada, no comércio com o exterior.

§ 1.º O montante da taxa será:

a) nos casos do inciso I deste artigo, 15% (quinze por cento) do frete líquido;

b) nos casos do inciso II deste artigo, 5% (cinco por cento) do frete líquido.

§ 2.º A obrigatoriedade do pagamento da taxa abrange a carga transportada por toda e qualquer embarcação, salvo quando se tratar de mercadorias não sujeitas a despacho ou carregadas por embarcações com menos de 100 (cem) toneladas de registro.

§ 3.º No caso do inciso II, sendo o frete devido em moeda estrangeira, será adotada como taxa de conversão em cruzeiros, para efeito de cálculo da incidência da Taxa de Renovação, aquela determinada pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito para a transferência, para o Brasil, de fretes auferidos em moeda estrangeira por navios brasileiros.

§ 4.º Não havendo cobrança na base da mercadoria transportada, a taxa será calculada sobre o frete que seria devido segundo a tarifa estabelecida pela Comissão de Marinha Mercante ou a vigente nas linhas de longo curso.

§ 5.º O produto da taxa será recolhido pelos armadores ou seus agentes ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ou seus representantes, até 15 (quinze) dias após a saída da embarcação, nos casos de sabotagem e exportação, ou de chegada, no caso de importação.

§ 6.º Dentro do prazo referido no parágrafo anterior, os armadores ou seus agentes apresentarão à Delegacia local da Comissão de Marinha Mercante o comprovante do recolhimento da taxa.

§ 7.º Aquêle que receber o produto da Taxa do embarque será o seu depositário até o efetivo recolhimento ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ou a seu representante autorizado, com a responsabilidade civil e criminal decorrente dessa qualidade.

§ 8.º O atraso no recolhimento da Taxa autorizará a sua cobrança judicial pela Comissão de Marinha Mercante, em ação executiva, acrescido o seu montante de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da multa de 20% (vinte por cento) da importância devida.

§ 9.º Não será levada em consideração, para efeito da tributação no Imposto de Renda, a arrecadação da Taxa criada neste artigo.

Art. 9.º A autorização para cobrança da Taxa de Renovação da Marinha Mercante vigorará pelo prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos e, depois desse prazo, não será suspenso senão em virtude de lei especial.

Art. 10. O produto da arrecadação da Taxa será mantido em depósito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e só poderá ser movimentado com autorização da Comissão de Marinha Mercante.

§ 1.º Constituirá receita do Fundo da Marinha Mercante o produto ar-

recadado pelas empresas de propriedade da União, pelas empresas de navegação estrangeira e pelos armadores nacionais, em decorrência da operação de navios estrangeiros afretados.

§ 2.º O produto arrecadado nos mais casos será creditado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico em conta especial, sob o título de Taxa de Renovação da Marinha Mercante, em nome do proprietário e da embarcação cujo serviço deu lugar à arrecadação.

Art. 11. O direito do proprietário da embarcação (art. 10, § 2.º) ao produto da arrecadação da Taxa só poderá ser exercido com autorização da Comissão de Marinha Mercante, para aplicação, exclusivamente:

a) na compra ou construção de embarcações;

b) no reaparelhamento, na recuperação ou melhoria das condições técnicas ou econômicas, não consideradas nestas as despesas com reparos normais.

§ 1.º O direito do proprietário da embarcação ao produto da Taxa será sujeito à condição da sua efetiva aplicação ou cessão (art. 12) para os fins enumerados neste artigo.

§ 2.º Ao fim de cada 5 (cinco) anos, extingue-se o direito ao produto da Taxa arrecadada nesse prazo, se o proprietário da embarcação não houver aplicado, ao menos 60% (sessenta por cento) do seu montante, ou não o houver operado em garantia de empréstimos contraídos para os fins enumerados neste artigo. O prazo acima referido será contado, para os navios em tráfego a 31 de dezembro de 1957, a partir dessa data, e para aqueles entrados em tráfego posteriormente, a partir de 31 de dezembro do ano em que iniciarem suas operações.

§ 3.º Não se extinguirá o direito do proprietário da embarcação, na forma do parágrafo anterior, caso a falta de aplicação resulte:

a) da insuficiência de fundos na Comissão de Marinha Mercante ou no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico para financiá-lo;

b) da incapacidade de os estaleiros nacionais aceitarem a encomenda, e da recusa das autoridades responsáveis pelo controle do comércio externo a pedido de colocação da encomenda no exterior.

§ 4.º Nos casos do parágrafo anterior, o prazo de extinção do direito será sucessivamente prorrogado por períodos de 1 (um) ano, enquanto perdurarem as causas impeditivas nele enumeradas.

§ 5.º Extinto o direito do proprietário, o saldo existente será automaticamente incorporado ao Fundo de Marinha Mercante.

§ 6.º Quando o Ministério da Marinha fizer exigências de construção naval que importe em aumento de custo de embarcação, correrá por sua conta o acréscimo de preço correspondente.

§ 7.º Nas quotas de divisas concedidas pelo Governo para aquisição de navios no exterior, o critério de distribuição será proporcional aos números de toneladas-milhas transportadas pelas empresas.

Art. 12. O direito ao produto da arrecadação futura da Taxa poderá, mediante autorização da Comissão de Marinha Mercante, ser dado em garantia do pagamento do principal dos empréstimos contraídos para os fins do art. 11.

§ 1.º A autorização dependerá das condições do empréstimo e da sua aplicação.

§ 2.º O proprietário de várias embarcações poderá ceder o seu direito à Taxa correspondente a mais de uma unidade para assegurar uma só aplicação. No caso de associação, o produto da arrecadação da taxa por vários armadores poderá ter aplicação comum.

Art. 13. Cedido o direito à arrecadação futura da taxa, o seu produto ficará vinculado ao pagamento do empréstimo garantido, até final liquidação deste, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico poderá pagar diretamente ao credor as parcelas das importâncias recebidas na forma do art. 8.º, § 5.º, previstas no instrumento de mútuo.

Art. 14. A Comissão de Marinha Mercante só poderá recusar a aplicação do produto da arrecadação da taxa, ou a cessão do direito à sua arrecadação futura:

a) para os fins do art. 11, alínea a, se as características da embarcação não atenderem aos requisitos mínimos de ordem técnica e econômica, periodicamente estabelecidos pela Comissão, ou o seu preço não corresponder aos valores correntes do mercado;

b) para os fins do art. 11, alínea b, se não ficar comprovada a rentabilidade do reaparelhamento ou da reconstrução pretendida.

Art. 15. O direito ao produto da arrecadação da taxa acompanha a propriedade da embarcação.

§ 1.º A transferência do domínio da embarcação, a qualquer título, implica transferência do direito ao produto arrecadado, sem interrupção da contagem do prazo referido no artigo 11. § 2.º, exceto no caso de transferência para o estrangeiro, quando será incorporado ao Fundo da Marinha Mercante.

§ 2.º A construção de hipoteca sobre embarcação cuja taxa tenha sido gravada dependerá da prévia autorização da Comissão de Marinha Mercante.

§ 3.º A alienação de embarcação cuja taxa tenha sido gravada dependerá da prévia liberação desta. Será também obrigatória a liquidação da dívida nos casos de transferência de bandeira de embarcação que esteja hipotecada em consequência de empréstimos feitos com recursos criados nesta lei.

Art. 16. Os recursos do Fundo da Marinha Mercante e o produto da Taxa de Renovação da Marinha Mercante somente poderão ser aplicados na compra ou reparação de embarcações no exterior quando a indústria nacional não estiver capacitada respectivamente para construí-las ou repará-las, em prazos e condições razoáveis, observadas as exigências de sociedade classificadora aceita pela Comissão de Marinha Mercante e a critério desta.

Art. 17. As empresas nacionais de construção ou reparos navais gozarão de isenção de direitos de importação para consumo e mais taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, em relação aos maquinismos, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais destinados à construção, instalação, ampliação, melhoramento, funcionamento, exploração, conservação e manutenção de suas instalações, diques, oficinas e carreiras, que chegarem ao País dentro dos 3 (três) anos seguintes ao início da vigência desta lei.

Parágrafo único. Todos os materiais e mercadorias importados pelas empresas de construção ou reparos navais, incluídos nos planos de reaparelhamento, desenvolvimento ou

instalação aprovados pela Comissão de Marinha Mercante, exceto os que tenham similares nacionais, de qualidade comprovada pelo Instituto Nacional de Tecnologia, serão desembargados mediante portaria dos inspetores das alfândegas.

Art. 18. Ficam os estaleiros nacionais, de construção e reparos navais, equiparados aos estabelecimentos de caráter público para o único efeito de promoverem, na forma da legislação vigente, desapropriação dos bens necessários a seus serviços e instalações.

Art. 19. Dentro em 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação da presente lei, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional Mensagem propondo a reestruturação da Comissão de Marinha Mercante, a fim de aparelhá-la melhor para a aplicação do Fundo da Marinha Mercante.

Art. 20. O Poder Executivo, ao regulamentar esta lei, discriminará as condições de concessão de empréstimos pela Comissão de Marinha Mercante e os critérios gerais para apreciação dos pedidos de aplicação do produto da Taxa de Renovação da Marinha Mercante.

Art. 21. Fica destacada do Fundo de Marinha Mercante, de que trata esta lei, a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para a construção da Escola de Marinha Mercante do Rio Grande do Sul.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias depois de publicada, revogadas as disposições em contrário.

Mensagem n. 49, de 1958

(NUMERO DE ORDEM NA PRESIDENCIA 84)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar em parte o Projeto nº 763 de 1951, da Câmara dos Deputados (nº 70, de 1957, no Senado Federal) que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores civis, que trabalham em estabelecimentos industriais da União, que fabricam munições e explosivos.

2. Incide o veto sobre a alternativa "ou" da letra a do art. 1º, letra b do mesmo artigo e a expressão "e b do artigo anterior", constante do final do art. 2º, dispositivos esses que considero contrários aos interesses nacionais, como se verá a seguir.

3. Preliminarmente, ressalta-se que o projeto, apresentado antes da vigência da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), está historicamente superado, pois a atual lei que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis da União e dos Territórios, bem como várias outras leis esparsas, contém uma soma de benefícios da qual dificilmente o funcionário previdente abrirá mão para se aposentar antes de alcançá-los.

4. Sobre aposentadoria, dispõe o art. 191 da Constituição Federal que

"O funcionário será aposentado:

I) por invalidez;

II) compulsoriamente, aos 70 anos de idade.

§ 1º Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço;

§ 2º Os vencimentos da aposentadoria serão integrais, se o funcionário contar 30 anos de serviço; e proporcionais, se contar tempo menor;

§ 3º Serão integrais os vencimentos da aposentadoria, quando o funcionário se invalidar por acidente ocorrido no serviço, por moléstia profissional ou por doença grave (art. 191) ou incurável especificada em lei;

§ 4º Atendendo à natureza especial do serviço, poderá a lei reduzir os limites referidos em o número II e no § 2º deste artigo."

5. As três modalidades de aposentadoria — por invalidez, compulsória e facultativa — possuem tratamento legal próprio, insuscetível de gerar qualquer confusão. Assim, os proventos da aposentadoria no caso de invalidez são proporcionais ao tempo de serviço, exceto quando determinada por acidente em serviço, moléstia profissional ou doença especificada em lei, caso em que os proventos serão integrais, qualquer que seja o tempo de serviço; no caso da compulsória são sempre proporcionais ao tempo de serviço; na aposentadoria facultativa, o funcionário, ao completar trinta e cinco anos de serviço, possui tempo mais do que o necessário para lograr proventos integrais.

6. Por outro lado, atendendo à natureza especial do serviço, a Constituição Federal permite que se reduza o limite de idade para permanência em atividade e o tempo de serviço mínimo para obter a percepção de proventos correspondentes aos vencimentos integrais.

7. Entretanto, o projeto de lei em apêço permite que a aposentadoria compulsória possa ser concedida com vencimentos integrais aos 50 (cinquenta) anos de idade e 20 (vinte) anos de serviço. Aceitar tal dispositivo seria consagrar tremenda injustiça: O funcionário com 70 (setenta) anos de idade e 20 (vinte) anos de serviço público é aposentado compulsoriamente com proventos correspondentes a dois terços de seu vencimento e o funcionário com 50 (cinquenta) anos de idade e 20 (vinte) de serviço público poderia aposentar-se facultativamente com vencimentos integrais, caso fosse mantido o disposto na letra b do art. 1º do projeto.

8. Nunca é demais insistir que tem sido orientação do Governo não criar mais ônus com aposentadoria excepcionais. Haja vista o projeto que beneficiava os ocupantes de cargos e funções de Enfermeiro, cujo veto foi aceito pelos Senhores Membros do Congresso Nacional. Com a promulgação do atual Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e várias outras leis, estas de natureza especial, gerou-se incontinente estímulo à inatividade remunerada, pois esses diplomas legais criaram a possibilidade de perceber proventos superiores aos vencimentos da atividade. Lei existe, inclusive, que assegura a percepção de duas aposentadorias resultantes do exercício de um só cargo.

9. Quando do exame dos autógrafos do Projeto nº 1.239, de 1958, que assegura aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, com exercício de atividade estritamente policial, aposentadoria aos vinte e cinco anos de serviço, justifiquei o veto a alguns dispositivos com argumentos que me parecem oportunos em relação ao projeto ora em exame. Disse então que:

"Na atual conjuntura econômica e financeira do país, é da maior oportunidade evitar benefícios discriminatórios entre os componentes da mesma coletividade, sobretudo quando esses benefícios estimulam o crescimento do contingente dos servidores em inatividade, gerando outros ônus,

um absenteísmo obrigatório em determinados serviços mantidos pelo Estado.

Não se pode compreender que o Estrito concorde com o crescimento, dia a dia, do contingente dos servidores perfeltam e válido, que passam para a inatividade ainda em condições de prestar excelentes serviços à causa pública por vários anos.

Qualquer redução dos períodos fixados no art. 191 da Constituição Federal, para não ir de encontro aos interesses nacionais, deve ser estudada objetivamente, com o fim de determinar em que condições se recomenda instituir para certas profissões do serviço público federal o benefício de que cogita o § 4º do referido art. 191"

10. Assim, mais uma vez, na preservação da intangibilidade do regime de aposentadoria dos funcionários civis da União, já contemplados com os dispositivos constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, vejo-me na contingência de vetar, parcialmente, o projeto em referência, de modo que seja assegurada tão somente aposentadoria com vencimentos integrais aos vinte e cinco anos de serviço para os que, nesse período, trabalharam em contato efetivo com explosivos e gases venenosos, ou sob a influência deles, em ambiente considerado insalubre.

11. São essas as razões que me levaram a vetar, em parte, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1958. — Juscelino Kubitschek.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sobre aposentadoria dos servidores civis que trabalham em estabelecimentos industriais da União, produtores de munições e explosivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Terão direito à aposentadoria com vencimentos integrais, se o requererem, os servidores civis dos estabelecimentos industriais da União, onde se processe a fabricação ou a manipulação de pólvora e explosivos, desde que contem:

a) 25 (vinte e cinco) anos de serviço; ou

b) 50 (cinquenta) anos de idade e 20 (vinte) anos de serviço, no mínimo.

Art. 2º O disposto nesta lei só abrange os servidores civis dos referidos estabelecimentos que trabalham em contato efetivo com explosivos e gases venenosos, ou sob a influência desses, em ambiente considerado insalubre, desde que o exercício da atividade tenha preenchido, consecutiva ou parceladamente, as condições previstas nas alíneas a e b do artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 127, de 1958

Atendendo a que se acham suspenso desta Capital numerosos Senadores, que foram participar de solenidades cívicas nos Estados, requeremos não funcione o Senado no dia 2 de maio próximo.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1958. — Lino de Mattos. — Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Recebeu a Mesa dois requerimentos de informações. (Pausa).

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos

Requerimento n. 128, de 1958

Na forma do Regimento e por intermédio da Mesa do Senado, solicito ao Poder Executivo as seguintes informações a serem prestadas pelo Instituto Brasileiro do Café (I.B.C.):

1.º Se o IBC fez este ano, qualquer financiamento, empréstimo ou adiantamento ao Governo ou ao Banco do Estado do Paraná em dinheiro, em títulos ou créditos;

2.º A quanto monta essa operação e quanto já foi entregue ou remetido ao Estado do Paraná, por conta da mesma;

3.º Se foi entregue ou remetido em parcelas, quais as importâncias, datas, intermediárias e formas de pagamento;

4.º Em que disposições legais ou estatutárias, resoluções de Junta ou Diretoria do IBC se baseou este para fazer tal operação;

5.º Se o IBC vem fazendo com outros Estados operações semelhantes ou se esta é a primeira;

6.º Em que leis ou autorizações estaduais se baseou o Governo do Estado do Paraná para contratar com o IBC essa operação de crédito e se essas leis ou autorizações constam de compromisso firmado entre mutuante e mutuário;

7.º Qual o inteiro teor dos contratos ou termos de ajuste ou compromissos entre o Estado do Paraná e o IBC ou da correspondência entre ambos trocada para formalização de mútuo creditário, especificando o montante, prazo, juros, amortizações, etc.

8.º Quais as razões de interesse para a política do café invocadas pelo IBC para justificar essa operação financeira com o Estado do Paraná;

9.º Quais os impostos, taxas ou rendas, cuja arrecadação o Estado do Paraná subrogou ao IBC para este se cobrar da operação de crédito porventura contratada.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1958. — Othton Mäder.

Requerimento n. 129, de 1958

Sr. Presidente.

Considerando:

1.º que a participação do Brasil nos estudos para o aperfeiçoamento da administração pública e privada, através de esforços conjugados com os de outras nações, nos assegurou, na pessoa do preclaro patriota — Dr. Luiz Simões Lopes, o lugar privilegiado de vice-presidente do Instituto Internacional de Ciências Administrativas;

2.º que, trienalmente, se vem realizando congressos internacionais de ciências administrativas e, nesses intervalos trienais, messas redondas anuais, sempre com a participação atuante dos Delegados do Brasil;

3.º que o último desses congressos realizado em Madrid, em 1955, o êxito conseguido foi invulgar, com a participação de 60 países, 3 organizações e mais de 400 participantes;

4.º que uma das reivindicações da delegação brasileira é a de conseguir

que o Brasil seja sede de um desses congressos ou, pelo menos de uma das mesas-redondas;

5.º que é da maior importância para os nossos estudiosos da matéria e para as próprias autoridades brasileiras a realização do referido certame pela sua contribuição ao aperfeiçoamento para melhor eficiência dos órgãos da administração pública e privada;

6.º que, finalmente, o apoio oficial do Governo Federal e conclava tão importante viria contribuir para despertar, nos nossos jovens estudantes, um interesse mais direto no estudo das ciências administrativas, ensejando portanto, o preparo psicológico para a indispensável oficialização do ensino, em nível universitário, de administração pública no Brasil;

Requeiro à Mesa, na forma Regimental, seja solicitado ao Exmo. Senhor Presidente da República, se digno informar, por intermédio do órgão próprio, se o Governo Federal, está diligenciando no sentido de proporcionar a realização, no Brasil, do próximo Congresso Internacional de Ciências Administrativas, ou, então, de uma das Mesas Redondas, preparatórias dos referidos certames patrocinados pelo Instituto Internacional de Ciências Administrativas.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1958. — *Lino de Matos.*

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido outro requerimento. É lido o seguinte

Requerimento n. 130, de 1958

Nos termos do art. 156, § 3.º combinado com o art. 126, letra f, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução n.º 6, de 1958, que restabelece 10 (dez) cargos extintos da classe "J" da carreira de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1958. — *Daniel Krieger. — Lima Guimarães. — Fernando Távora. — Waldemar Santos. — Publio de Mello. — Argemiro de Figueiredo. — Lima Guimarães. — Vivaldo Palma.*

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será votado depois da Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, o P.T.B. que dá especial atenção aos trabalhadores, congratulando-se com eles pela passagem do dia 1.º de Maio, o faz, através da minha despretensiosa palavra, com fé nos postulados no que assenta a sua doutrina, revendo a seguir aspectos da orientação que seguimos, em busca de melhores condições de vida para o trabalhador e para a sociedade em geral.

Haveremos então de começar encarando os aspectos econômicos da vida social para distinguir aí as duas forças que a impulsionam — o Capital e o Trabalho. Aquele encarnado na pessoa do dono da empresa, do empregador; que se beneficia dos lucros auferidos pela empresa; este na do trabalhador, quantos, nos escritórios, nos balcões, nos portos, nas fábricas ou nos campos, vivem, não do lucro mas de salários ou ordenados, sem esquecer o pequeno comerciante ou lavrador, ou ar-

tífice que, embora autônomo, percebem por serviço prestado, ou auferem lucros, mas estes, condicionados ao capital nas bases de uma sujeição de que ele tende também a libertar-se. Nem o empregado público ou funcionário se distancia desse conceito de trabalhador, embora de uma categoria especial.

O que porém, se viu no regime econômico liberal, a partir da revolução francesa, foi a exacerbação do espírito capitalista que haveria de caracterizar o regime, pelo predomínio do capital sobre o trabalho, numa quase ditadura do poder econômico.

O trabalhador passou a constituir-se o servo, obrigado a trabalhar quanto as suas energias dessem — quatorze e dezessete horas, sem nenhuma proteção nas vicissitudes a que está sujeito dando-se por essa forma, em holocausto de atividades que pareciam interessar apenas o empregador, que na figura do patrão assumia aspectos desumanos.

A opressão política exercida pelos governos, no poder dos Reis, simbolicamente destruída na Bastilha, foi substituída pela opressão do capital, do poder econômico. Nova luta se trava, não mais para a libertação política, mas para a libertação econômica, mais significativa, talvez, porque dizia com a própria subsistência do homem, nas suas exigências físicas — alimentação, saúde, moradia, vestimenta, e amparo na velhice, na viuvez, na orfandade.

Suor e sangue, haveria de custar ao trabalhador, no mundo todo, essa luta, em greves desordenadas, em reações violentas com que o poder do capital, dominando também os governos, sufocava os movimentos obreiros, que pareciam mais disciplina e anarquia, do que a erupção de forças incoercíveis para conquista de direitos que dessem ao trabalhador melhores condições de vida.

Essa luta, em favor do trabalhador, continua nos nossos dias, mais humanizado sem dúvida, graças aos direitos sociais, já reconhecidos e consagrados até nas constituições políticas, como a nossa. Mas, já agora, ela assume dois aspectos, o extremista de que os russos fizeram o comunismo, numa revolução de "fônd en comble" pela destruição do capital e pois, da iniciativa privada, socializando, isto é, incorporando ao Estado os bens de produção — e a trabalhista, a que nos filiamos, moderada que respeite o capital e a iniciativa privada, reafirmando os direitos sociais do trabalhador, buscando efetivá-las na prática ou ampliá-las para conferir-lhe prerrogativas, ao menos iguais às do capital.

É inegável que o capital continua a ser uma força com tendências de expansão e pois de opressão.

As classes trabalhadoras portanto, só poderão defender-se unindo-se através de organizações próprias. E só o sindicato pode dar ao trabalhador a coesão de que ele precisa para enfrentar aquela outra força — o capital, estabelecendo assim o equilíbrio entre ambos, possibilitando o entendimento indispensável para a boa harmonia entre um e outro e de que dependerá, em face do comunismo, a manutenção do regime econômico que em vez de capitalista prefiro chamar de livre iniciativa.

Não é mais possível pois, raciocinar com aquela mentalidade que fazia dos empregados dependentes a quem o empregador quando concedia benefícios o fazia como caridade, de cima para baixo, das sobras de um balanço em que os lucros fossem a única fonte dos sócios capitalistas,

sem considerar devidamente a parte com que o trabalho entrou para a obtenção deles.

A realidade atual é outra. Os trabalhadores — e evidentemente não são apenas os operários de fábricas, mas quantos em qualquer ramo de atividade, e em qualquer setor, na cidade, na lavoura, nas fábricas como nos escritórios e nos portos, devem ser postos em posição correspondente à sua contribuição na empresa. Defendemos, pois, as reivindicações dos trabalhadores, mas somos favorável também à iniciativa privada.

E compreendemos que não poderá haver elevação de nível de vida para os trabalhadores, se nos desinteressarmos da produção.

O trabalho, o esforço do trabalhador, a execução das suas tarefas pela melhor forma possível tem que estar nas nossas preocupações e o sindicato é também um instrumento útil para o estímulo a esse esforço. Mas só poderemos pedi-lo e reclamá-lo ao empregado, se o integrarmos no conceito de empresa, isto é, se pudermos convencê-lo de que a fábrica em que trabalha a casa comercial, a fazenda rural constituem um conjunto de que ele faz parte, não como simples vendedor de serviço a um patrão que lhe paga sempre o menos que pode, mas como partícipe dos benefícios dos benefícios que ela proporciona.

Por sua vez, a empresa não é um bem de produção que interessa apenas ao empregador, ou ao empregado, mas à coletividade toda.

Ela, conforme o vulto que tomem as suas atividades aumenta como valor social, já pela produção com que concorre para a economia do país, já pelo que representa para um grupo, em geral numeroso, de pessoas — os seus empregados de escritórios, operários e suas famílias.

Dai resulta a função social da propriedade constituída por uma empresa.

Eis porque, doutores do direito, formados na velha escola individualista, não se negam a reconhecer, como o faz o grande Professor Waldemar Ferreira, ao dizer que, "sob a inspiração da Constituição alemã de Weimar, o conceito de propriedade só pode ser formulado no plano comum da coletividade, tendo evoluído para o sentido socialista, o que equivale dizer, que ela se socializou ainda que continuando a ser privada".

Eis porque D. Vicente Scherer, diz "que a função social da propriedade impõe aos seus detentores e aos dirigentes de indústrias e empresas, deveres irrecusáveis".

Essa função coloca, portanto, a fábrica ou empresa num plano inegavelmente mais alto — o do interesse coletivo.

O Estado, por isso, há de encarar a por forma diferente do que o tem feito até aqui, por uma decorrência natural da evolução.

O empresário deixou de ser, com o voto secreto, aquele homem influente que valia perante os governos, pelo número de operários que tinha, isto é, pelo número de eleitores, pois dissonha deles discretamente, pedindo despedi-los quando entendesse.

Por outro lado, os trabalhadores, desarmados de direitos, mal ensaiavam reações que eram prontas e facilmente sufocadas pela polícia a serviço sempre dos poderosos — em que se contavam os homens que tinham poder econômico nas mãos.

Não era de admirar por isso que os poderes públicos só vissem numa fábrica, o proprietário, esquecendo os outros aspectos.

Hoje, porém, modificada a posição política dos trabalhadores face ao voto secreto e à concepção da propriedade, ganhou aspectos novos e passou a ser protegida, não em razão apenas do seu detentor e em seu benefício, mas também dos que cooperam para o seu funcionamento, em se tratando de uma indústria, e, sobretudo, em razão do interesse geral que ela representa.

O dono de um empresa no complexo das suas instalações, não é para nós mais do que o gestor de bens que interessam à coletividade.

Ele é, sem dúvida, o trabalhador mais graduado, que, por isso, merece ganhar mais e ganhar, já nas suas retiradas, na parte de lucros que lhe cabe. É um elemento tanto mais considerado quanto maior for o seu espírito de iniciativa a sua capacidade de ação no gerir bens que valem tanto, não só para ele, como para a nação.

Veja-se como procuramos elevar a função de um empresário — ele não trabalha apenas para usufruir lucros, egoisticamente, mas para cooperar no esforço comum, visando a melhoria de nível não apenas seu, mas de todos, operários e consumidores, e para o progresso do seu país.

Com essa concepção alta pois, em que se há de integrar os operários que eles também há de sentir gosto de uma indústria, haveremos de ver de trabalhar sempre mais e melhor, certos de que não o estão fazendo para enriquecer o patrão, mas também para o bem-estar da sua família e do seu país, ao lado de chefes compreensivos, como cooperadores de uma obra meritória.

Criemos no seu espírito não aquela mentalidade do operário de uma pedreira que, perguntado o que fazia, respondeu fatalizado: "estou quebrando pedra", mas a daquele outro que disse satisfeito: "estou preparando as pedras para a construção da nossa catedral".

Dêsse conceitos, tiram também os empregadores o seu conceito de vida para que não pensem que só quebram pedras, cada vez mais duras, com leis trabalhistas mal compreendidas por muitos, que não se apercebem de que elas são imposições do nosso tempo e a que nos devemos adaptar.

Criar-se-á por essa forma entre empregados e empregadores, um saudável ambiente de otimismo, de cooperação que fará a todos mais felizes.

Os chefes de indústria ainda precisam libertar-se daquela posição de senhores absolutos da empresa, sem se aperceberem de que ela constitui, hoje, um conjunto, um todo, um corpo, de que elas são parte — a cabeça, sem dúvida, mas que sem os demais órgãos não poderia subsistir. E porque são o cérebro do organismo os demais órgãos sejam atendidos, há de prover o necessário para eles — nem só as máquinas há de ser bem cuidadas para sua conservação — os homens que nelas trabalham há de ser igualmente.

Assim será mantido o equilíbrio indispensável ao bom funcionamento de um organismo completo como é o de uma empresa.

Assim se terá mantido e estimulado um clima de compreensão, harmonia para o bom entendimento que possa fazer desta data um marco de conjugação de esforços entre trabalhadores e empregadores para o progresso do país e a felicidade de todos. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora, segundo orador inscrito.

O SR. FERNANDES TAVORA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, as Federações dos Trabalhadores das Indústrias e dos Transportes do Estado de São Paulo encarregaram o jornalista João Lima de analisar o projeto da Lei Orgânica da Previdência Social, e propor as alterações que lhe parecessem necessárias a torná-lo verdadeiramente eficiente.

Aquele jornalista, técnico competente em assuntos de Previdência Social, fez uma análise metódica daquele projeto, sugerindo diversas emendas, a seu ver, imprescindíveis para torná-lo eficiente e exequível.

João Lima faz severas críticas aos Institutos de Previdência, citando pareceres de Procuradores do Ministério Público e outras autoridades que confirmam sua opinião.

Insurge-se contra a monopolização do seguro de acidentes de trabalho pelos Institutos de Previdência Social, alguns dos quais não estão aparelhados para essa finalidade, como o demonstra a seguinte Portaria do Ministro Parsifal Barrozo, publicada no *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1957: "Tendo em vista que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas até esta data, não tornou público, na forma do art. n.º 208 do seu regulamento, que se acha aparelhado para assumir em Nova Lima, as obrigações de segurador no ramo de acidentes de trabalho, resolve autorizar a Companhia Morro Velho a, por mais um ano, contratar o seguro de acidentes de trabalho dos seus empregados, com empresas privada que opere no ramo".

E assim termina o aludido crítico:

"Entretanto, por incrível que pareça, os serviços de seguros de acidentes de trabalho das empresas privadas que vêm atendendo aos trabalhadores com uma eficiência comprovada ausência de críticas e reclamações, está na iminência de ser afogado no 'Mar de Lama' formado pelos erros, desmandos e arbitrariedades denunciados por juristas e sociólogos conhecedores do assunto em extensão e profundidade, mas nós estamos certos de que, o patriotismo invariavelmente demonstrado no trato dos interesses da Pátria, por essa pleiade de brasileiros que compõe o Senado Nacional, não permitirá que se efetive essa injustificável monopolização".

Poderia ler, aqui, muitas das críticas feitas ao projeto em apreço, mas prefiro enviar por intermédio da Mesa às Comissões de Justiça e Previdência Social, o folheto do jornalista João Lima cuja leitura lhes poderá ser bem mais proveitosa do que qualquer exposição que eu aqui pudesse fazer.

Trata-se, como afirma o Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, do Estado de São Paulo, "de um estudo aprovado pelo Conselho Consultivo da Delegacia Regional da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, no Estado de São Paulo, Conselho formado pelas representações de Federações e Sindicatos, e que tendo sido editado pela Delegacia da C. N. T. I., representa o pensamento da maioria absoluta destes", e deve, portanto, merecer a consideração das Comissões e do Plenário desta Casa.

Passo a ler, Sr. Presidente, os ofícios que me foram dirigidos pelos Presidentes de três organizações trabalhistas.

"Exmo. Sr. Senador Fernandes Távora — Palácio Monroe — Distrito Federal.

A Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo,

lo, entidade de grau superior, representando toda a categoria profissional contida na sua designação, por seu Presidente, infra assinado, tem a satisfação de vir a presença de V. Ex.ª, para afirmar que, examinando o trabalho do Jornalista João Lima, sobre o Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, anexo ao presente, concluiu que esse trabalho é o que realmente atende aos interesses dos trabalhadores, porque além da objetividade com que foi elaborado, está baseado em dados oficiais, pacientemente coligidos.

Cumprindo assim a obrigação de levar ao conhecimento do nobre Legislador, o pensamento desta entidade de classe, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de grande apreço e consideração.

Atenciosamente.

São Paulo, 6 de março de 1958.

— Olavo Prevattli.

São Paulo, 12 de março de 1958.

"Exmo. Sr. Senador Fernandes Távora — Palácio Monroe — Distrito Federal.

A Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo, tem a satisfação de passar às mãos de V. Ex.ª o estudo anexo, referente à Lei Orgânica da Previdência Social, o qual contém sugestões que esta Federação julga aproveitáveis para o aperfeiçoamento da referida Lei e assim, estamos certos de oferecer a V. Ex.ª, uma modesta colaboração para a solução desse magno assunto.

Solicitamos os bons ofícios de V. Ex.ª, no sentido de que a Lei em questão possa ser promulgada pelo Exmo. Sr. Chefe Supremo da Nação no dia 1.º de Maio de 1958, o que virá ao encontro do desejo dos trabalhadores.

Sendo o que se me apresenta no momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus sinceros agradecimentos e subscrevo-me.

Atenciosamente. — Luiz Me-
nezes, Presidente.

São Paulo, 31 de março de 1958.

Exmo. Sr. Senador Fernandes Távora — Rio de Janeiro.

Respeitosas Saudações:

A Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, no Estado de São Paulo, interpretando o pensamento da categoria profissional, que oficialmente representa, ratifica na íntegra os termos dos ofícios enviados a V. Ex.ª pela Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça, ambas do Estado de São Paulo, sobre as emendas e supressões que devem ser feitas no Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o estudo elaborado pelo economista João Lima, estudo anexo ao presente.

Trata-se de estudo aprovado pelo Conselho Consultivo da Delegacia Regional da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, no Estado de São Paulo, Conselho formado por representações de Federações e Sindicatos, e que tendo sido editado pela Delegacia da C. N. T. I., representa o pensamento da maioria absoluta destes, fato que solicitamos seja levado, por V. Ex.ª, ao conhecimento das nobres

Legisladoras que compõem o Senado Federal.

Atenciosamente. — Daqui Gal-
to, Presidente.

Como vêem V. Ex.ª e o Senado, o jornalista João Lima está plenamente credenciado para falar em nome daquelas associações trabalhistas, que integralmente confiam na sua experiência, idoneidade e competência.

Não a mim, mas às duas Comissões de Justiça e Previdência Social, cabe opinar, com inteiro conhecimento de causa, sobre as advertências contidas nesse opúsculo.

Remeto à Mesa, os folhetos que solicito de V. Ex.ª sejam entregues às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Fermo, terceiro orador inscrito.

O SR. NELSON FIRMO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Problema tantas vezes ventilado e debatido neste plenário; tantas vezes apontado à Nação como o maior e o mais cruento de nossa turbulenta atualidade; tão suficientemente esclarecido e sugerido inúmeras soluções para debelá-lo, tendo a endossá-las nomes ilustres do Parlamento e da cultura brasileira, nem por isso, Sr. Presidente, principalmente por ter nascido no Nordeste, não de também a ele e sobre ele me referir, nada embora trazendo de novo ao debate e ao seu estudo, mas apenas uma atitude, uma palavra e é na sorte desses milhões de brasileiros tangidos pela estagnação bruta de suas terras, do pedaço de chão que é tão amado, apavorados por um flagelo sempre espantoso: o sol maldito tudo, dando à paisagem um tom um enorme sentido de tragédia coletiva.

Aos oradores que se fizeram ouvir da tribuna deste Senado, dei apurtes um tanto atrevidos, achando sempre insuficiente a ajuda oficial sobretudo tardia, sem nenhum planejamento que possibilitasse, ao menos, não direi uma solução imediata, mas o atenuamento dos seus dramáticos efeitos, dando-nos por vezes a impressão do suicídio de um povo.

Pedi, então no ímpeto dos aplaudidos milhões, bilhões. E os nordestinos, raça admiravelmente forte, apesar de tão abandonada, de tão tratada pelos piores infortúnios e tão maltratada pelos poderes desta República, bem mereciam o montante dessa ajuda. E ela veio. Não sei se esses bem-aventurados bilhões já foram liberados pelo terrível mineiro que esta governando as finanças nacionais, mas devo, pela primeira vez, dirigir ao Sr. Juscelino Kubitschek, que tanto tenho combatido, palavras de aplausos à sua deliberação, ao seu clarividente, social e humano gesto, tentando evitar que o pungente espetáculo tivesse desmedidamente ampliado o seu cenário.

O observador da imensa tragédia sente que sobre ela já se debruçaram, solícitas e apreensivas, as vistas e as atenções do presidente. E já sem dúvida um bom sinal, talvez, o início de uma nova política e de uma maior e melhor compreensão em face da seca, de sua periodicidade obstinada e fatal, apanhando invariavelmente sem meios de resistência e de sobrevivência, a não ser através do exodo impressionantemente trágico, os oraios nordestinos.

Mas há, paralela ao problema da seca, ou dele emergente, uma desumana indústria, dezenas de milhares explorando os seus irmãos, des-

vando gêneros enviados para matar-lhes a fome para depois vendê-los, às vezes aos próprios flagelados, por preços políctáveis. É uma indústria abjeta, a indústria da fome, a indústria que floresce e faz milionários a todo-porção.

Ainda formulei um apelo ao Conselho de Governo, no bom sentido de evitar, mesmo violentamente, o furto e o desvio dos gêneros de primeira necessidade remetidos para o Nordeste arrastado, evitando também drasticamente, prospere, ali, a monstruosa e desumana indústria dos que exploram os sofrimentos, a fome e o desespero dos brasileiros que ali nasceram e vivem. Se mandamos alimentos e dinheiro, mas se permitimos o seu desvio; se uma sordida súcia de políticos disso se aproveita para amedilhar fortunas e manter o prestígio eleitoral, nada de verdadeiramente humano e social teremos feito para ao menos atenuar a tragédia que os nordestinos oferecem ao mundo, resistindo a tudo, um extraordinário quadro de sua tenacidade, dos seus centenários sofrimentos, de sua brasilidade, de sua espantosa resignação, do seu espírito de unidade nacional.

Mas não bastam ainda as medidas que estou aplaudindo. A obra de salvação do Nordeste, dos seus milhões de habitantes, dando à Nação sete vezes mais do que desta recebe, exige, sobretudo, continuidade através de vários governos.

Exige um planejamento sério, objetivo, sem jamais fugir à terrível realidade da tragédia. Nada de medidas apenas de emergência.

No meu Estado a estagnação ainda provoca exodo impressionante, todos brutalmente tangidos pelo humano imperativo da sobrevivência.

Ou isto ou a tragédia aumentará e sei, já tenho raio de ação, a tremenda "poussée" dos seus infortúnios contra um povo tão admirável e tão desesperadamente jungido à sua terra, ao seu pedaço de chão, de onde nada mais se vê senão uma paisagem morta, impressionantemente arrasada pela estagnação e pelo abandono oficial. Não desista o presidente Juscelino da salvação do Nordeste. Basta-lhe, para isso, que o exodo seja com a mesma ternura dispensada à Brasília. (Muito bem; muito bem; Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader, quarto orador inscrito.

O SR. OTHON MADER:

Sr. Presidente, o assunto que no momento mais empolga a opinião pública é, sem dúvida, o debate em torno da política de café. Não só o Parlamento, como na imprensa, vem este tema sendo objeto da mais viva atenção, e entre os nossos jornais destaca-se o *Correio da Manhã* como o que mais se tem ocupado do assunto e com veemência criticado o Governo nos seus sucessivos erros em relação à política do café.

Na edição de ontem disse matutino vem notícia que não pode passar sem registro especial. É a referente a discurso pronunciado na Junta Administrativa do I.B.C. pelo representante de São Paulo, Sr. Luis de Almeida Prado. O representante paulista deu-se ao cuidado de rever os arquivos da Federação das Associações Rurais de São Paulo, a FARESP, como abreviadamente é conhecida, e lá retirou depoimento da mais alta importância, do atual Presidente do I.B.C., Dr. Paulo Guzzo.

Sr. Presidente, é triste verificar-se que quem dirige hoje a economia cafeeira do Brasil, antes de ser elevada à Presidente do I.B.C., era a-

rimo adversário da política do café que vem sendo praticada pelo Governo da República.

O Sr. Paulo Guzzo, disse o Sr. Luiz de Almeida Prado, foi indicado para a Presidência do Instituto exatamente por suas ideias, por sua comotividade e pela maneira apaixonada com que tomou parte na campanha contra o confisco cambial. Foi por esses motivos que, conhecido dos cafeicultores, tornou-se a pessoa de sua confiança na administração da política cafeeira.

Bem cedo, no entanto, o Sr. Paulo Guzzo se converteu à política oficial, e hoje é quem a defende ardorosamente, pois a todo instante o Sr. Paulo Guzzo afirma que a política econômica do café é a mais acertada e a mais conveniente para o Brasil quando há pouco tempo, conforme depoimento que vou ler daqui a momentos, ele a qualificava como das mais nocivas e das piores que o Brasil pudesse adotar.

Aquele tempo, o Sr. Paulo Guzzo era inimigo da intervenção do Estado nas operações cafeeiras, principalmente no comércio do café, e os seus pronunciamentos a esse respeito são os mais claros, conforme se verifica das atas daquela associação rural, das quais lerei trechos, tal a sua importância. Diz o Sr. Paulo Guzzo em memorável reunião da FARESP:

"Na ordem da argumentação do Sr. Silvio Galeão o que se deve notar é que o que deve também ser dito na declaração de princípio, infelizmente o legislador nacional abre mão das suas prerrogativas de representante do povo, permitindo esta coisa monstruosa do direito do governo interferir no domínio econômico, e é por isso que indiscriminadamente o Ministro da Fazenda pode se tornar um ditador e o destino da economia nacional e a vida de 60 milhões de brasileiros depende do que se passa na cabeça do Ministro da Fazenda que pode modificar os destinos e essa vida em 24 horas, a seu bel prazer".

Está aí, Sr. Presidente, como o Sr. Paulo Guzzo temia a política do governo e sabia que ela poderia ser mudada ao bel prazer do Ministro da Fazenda, sem controle de espécie alguma, em 24 horas, de modo a, talvez, dar-lhe sentido completamente inverso.

"Naquelas horas"

dizia o Sr. Luiz Almeida Prado em seu citado discurso:

"...em que assistíamos ao agricultor Paulo Guzzo, de cabelo comprido e barba crescida, debater contra o confisco cambial, nós o recomendamos à presidência do IBC, porque tínhamos certeza de que ali estava um delegado inteligente, a altura de defender os interesses da lavoura".

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O Senhor Paulo Guzzo era como Sansão tinha cabelos compridos, barba hirsuta e força. Quando entrou para a zona governista, cortaram-lhe os cabelos e a barba, e perdeu a força.

O Sr. OTHON MADER — V. Ex.^a definiu bem a situação. Provavelmente, operou-se no Sr. Paulo Guzzo transformação bem estranha: de representante dos produtores, que reclamavam o confisco cambial, tornou-se o maior defensor desta política.

O Sr. Fernandes Távora — Quero que fique bem claro que não indiquei a Dalila.

O Sr. OTHON MADER — Falei essa restrição à declaração de Vossa Excelência.

Sr. Presidente o Sr. Paulo Guzzo em junho de 1956, quando ainda não entrara para a presidência do IBC dizia mais:

"Com relação à comunicação do Sr. Luiz Duarte, queria fazer a seguinte observação, que de fato, tudo isso que está acontecendo e decorrerência de nossa política cambial errada, da nossa política cafeeira também, errada".

Sr. Presidente são palavras do Senhor Paulo Guzzo que, naquela ocasião, dizia a verdade, porque na realidade não temos política cafeeira nem definida e nem acertada. Errada ela é na opinião do próprio Senhor Paulo Guzzo. O que aí está é uma sucessão de expedientes do Ministério da Fazenda e do IBC, mas sem nexo de espécie alguma, sem uma diretriz que se possa definir como política cafeeira.

Conforme os fatos se apresentam, o Sr. Ministro da Fazenda e o Senhor Presidente do IBC vão baixando instruções para contornar ou adiar a eclosão da crise, mas plano cafeeiro, na realidade ainda não existe no Brasil como muito bem já disse o saudoso Dom Manoel Meija, o inteligente ex-líder mundial do café.

Mais adiante, diz o Sr. Luiz de Almeida Prado:

"Não há responsabilidade da Junta: o defeito do plano é o próprio plano, e quanto isto afirmamos dizemos que essa tessitura tende a se complexar cada vez mais e, a cada penada que dermos nesse plano mais desvãos serão criados em nosso prejuízo, porque a nossa responsabilidade está posta em jogo. Temos um exemplo deste fato: Estamos assistindo à defesa da política do Governo através da propaganda. Os jornais estão eivados de propaganda. Os membros da Junta do IBC, transformaram-se em vedetas. Estamos assistindo a todos eles em fotografias de primeira página a dizer — e isto é uma barbaridade! — que os que estão em política contrária são especuladores são baixistas".

O Sr. Luiz de Almeida Prado, baseado nas declarações prestadas pelo Sr. Paulo Guzzo, demonstra exatamente que a política cafeeira do Brasil é reconhecida errada por todos quantos entendem do problema, inclusive por aqueles que agora a defendem. Pode-se crer na sinceridade dos homens que dirigem a política do café no Brasil?

O que se pede, Sr. Presidente, na política do café, é a normalização dos negócios; que saíamos desse artificialismo, para entrarmos definitivamente nas transações regulares, comuns e normais. Foi o que bem disse em outras palavras, o Sr. Luiz de Almeida Prado, no seguinte trecho do seu discurso:

"Queremos reiterar aqui intransigentemente que somos favoráveis à volta da normalização do comércio do café com aproveitamento das organizações existentes, impedindo a fraude pela legislação a respeito, que somos contra esse inexplicável e imoral absurdo — a especulação na Bolsa de Nova Iorque, a qual vem retendo a exportação de Santos a fim de que os donos da posição se locupletem, porque, senhores aqui afirmo: perdemos quase 2.052.900 sacas de exportação em três meses por se esperar que o mercado da Bolsa de Nova Iorque permitisse uma situação de saída com renda para os tomadores de posição. Nós estamos pagando as nossas custas a audácia de entregar ao governo, a solução de todos os problemas, esquecendo que os governos, como nós próprios, estão sujeitos às inelutáveis oscilações da Lei de Oferta e da Procura. E quando um governo fracasse em seu intento leva o país à ruína, enquanto os comerciantes de café arcarão com as suas responsabilidades pessoais.

Quero reafirmar aos meus companheiros de representação da agricultura que o ponto em que nos firmamos é este: a reconversão à normalidade do comércio a cessação das especulações na Bolsa de Nova Iorque, a defesa intransigente de interesses de café no interior porque nós não poderemos pagar pelos erros do café no passado, tendo de entregar a nossa produção. Isto representa uma síncope econômica se não formos atendidos. E se houver essa síncope é preciso que não arrastão das confusões estejamos preparados para o dia de amanhã, quando feremos a incumbência de elevar novamente as costas os destinos da nacionalidade".

Sr. Presidente, aí está uma crítica severa dos erros da nossa política econômica. Fosse somente praticada pela ignorância e de boa-fé, ainda seriam perdáveis. O Sr. José Maria Alkmim já confessou que não entende de café, perante a Assembleia Estudantil da UNE.

Verificam-se, porém, no Brasil quanto ao café, não só erros porém as maiores negociações. E o caso da preferência dada a 2 ou 3 firmas paulistas: classificadas entre os últimos exportadores do porto de Santos em apenas um ano passaram a figurar nos primeiros lugares na lista, pelo protecionismo que lhes dispensou o Ministro da Fazenda ganhando milhões nessas operações privilegiadas.

Atualmente, o Instituto Brasileiro do Café está empenhado em verdadeira orgia de consignações de café para países estrangeiros. Através da concessão de uma quota de "exportação em consignação" suborna firmas exportadoras, corrompe seus Diretores, levando-os a afirmar que o plano cafeeiro do IBC é o mais acertado, o melhor para o País.

Tudo isto conduz à perda de confiança na direção da política cafeeira nacional. Nela não mais confiamos porque está errada como errada está igualmente, a política de câmbio do Brasil, isto não só na nossa opinião mas nos valiosos pronunciamentos do Sr. Paulo Guzzo segundo transcrições levadas a público pelo delegado da cafeicultura paulista, Sr. Luiz de Almeida Prado.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Permitto-me lembrar ao nobre orador que a hora do expediente está a esgotar-se.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (Pela Ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a que, ouvido o Plenário, conceda ao nobre Senador Othon Mader o tempo necessário para concluir sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

Os Senhores Senadores que concedam a prorrogação, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Continua com a palavra o nobre Senador Othon Mader.

O SR. OTHON MADER — Senhor Presidente, agradeço ao nobre Senador Juracy Magalhães o pedido de prorrogação da hora do expediente, e ao Senado tê-la concedido.

Sr. Presidente, como vinha eu dizendo, impera no I.B.C., um clima de corrupção e de negociações; e quando este clima se manifesta os negociastas, os desonestos e aproveitadores tratam de se aproximar para auferir vantagens. E por isto que estamos assistindo à aproximação do Senhor Moysés Lupion do Instituto Brasileiro do Café. S. Ex.^a bastante experiente como é, não iria deixar de passar uma ocasião dessas, tão propícia para conseguir tirar as suas vantagens. E foi o que aconteceu.

O Sr. Moysés Lupion fez com que a Delegação do Paraná, que obedece a sua orientação, viesse para a Junta Administrativa do I.B.C. a fim de apoiar a política cafeeira do Ministro da Fazenda e do Presidente do Instituto. E dando este apoio, pensou logo num pagamento, numa retribuição, numa compensação, numa troca que — já que S. Ex.^a é bastante sabido em assuntos de finanças — fixou da seguinte maneira: o Instituto Brasileiro do Café adiantaria ou emprestaria certa quantia ao Governo ou ao Banco do Estado do Paraná. Essa proposta do Sr. Moysés Lupion ao Instituto Brasileiro do Café, que no momento precisava do apoio da Delegação paranaense foi aceita e, ao que sabemos o Instituto Brasileiro do Café já entregou a S. Ex.^a ou ao Banco do Estado a soma elevada de cento e cinquenta milhões de cruzeiros, por conta de maior quantia e também por conta de impostos e taxas a que o governo terá direito somente quando o café do I.B.C. for exportado.

Verifica-se que o I.B.C. está tão bem de dinheiro que até adianta a um Estado elevadas quantias que não deve a esse Estado. Pois o I.B.C. só estaria obrigado a pagar impostos e taxas sobre o café que venha a exportar — quando exportar — o que pode ser daqui a anos.

O Governador do Paraná que diariamente bate às portas do Ministério da Fazenda pedindo empréstimos, vendo ali nada conseguir, aproveitou-se da confusão e do clima de corrupção e de negociações que envolve o Instituto Brasileiro do Café, arrebatou, assim, cento e cinquenta milhões de cruzeiros por meio de um empréstimo irregular. Sr. Presidente, pois não consta que S. Ex.^a esteja autorizado pela Assembleia Legislativa do Estado a negociá-lo, como também não me consta que o I.B.C. possa fazer empréstimo quer ao Governo do Estado, quer ao Banco do Estado do Paraná. São negociações, Sr. Presidente. Como o Sr. Lupion está sedento de dinheiro e não pode ver ladrocinho sem nela entrar, lançou-se sobre o I.B.C. e lá conseguiu o dinheiro que queria.

Os recursos de que dispõe o Instituto devem ser empregados na execução da política do café e não em empréstimos de favor para beneficiar políticos desonestos. A verdade é que os desonestos se atraem e é por isso que vemos fatos surpreendentes como este: o Instituto Brasileiro do Café, que deve lutar com dificuldades financeiras, não pode andar com folgas de dinheiro, adianta ao Governador do Paraná tão grande importância de uma só vez.

Foi com o fito de esclarecer essa operação e saber em que moldes foi realizada, em que dispositivos legais se baseou, que fiz o requerimento de informações há pouco apresentado à Mesa, e já deferido, no sentido de que o Instituto Brasileiro do Café informe, com precisão, o total do empréstimo e as quantias já entregues

por conta do mesmo, bem como as razões em que fundamentou quer o Instituto, quer o Governo paranaense, quer o Banco do Estado do Paraná para realizar a operação de modo tão fácil e que parece não estar autorizada pela Assembleia Legislativa do Paraná e nem pelo I. B. C..

É, Sr. Presidente, mais uma demonstração de que os negócios do café não são transações sérias; e além dos erros que de boa fé se cometem no I. B. C., ainda se verificam esses desmandos, abusos e negociações praticados à sombra da política cafeeira.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o depoimento prestado pelo Senhor Paulo Guzzo, antes de assumir a presidência do Instituto, sobre o desacerto da política do café, vai torná-lo completamente incompatível para o exercício do seu cargo no Instituto Brasileiro do Café. Não é possível, não é crível a alguém que combatia uma política de confisco cambial e altos preços artificiais assumir, posteriormente, a direção da mesma política e defendê-la ardorosa e veementemente, como vem fazendo o Sr. Paulo Guzzo. Esse está moralmente impedido de continuar na presidência do I. B. C., diante das provas irrefutáveis da sua traição aos lados que o elevaram a aquele cargo como bem demonstrou o Sr. Luiz de Almeida Prado.

Mas, Sr. Presidente, não desejo estender-me em considerações a respeito; esperarei a resposta ao meu pedido de informações, para, então, comentar da tribuna mais essa operação financeira irregular e abusiva, que está sendo feita entre o Instituto Brasileiro do Café e o Governo, ou o Banco do Estado do Paraná.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

No expediente há pouco lido figuravam as mensagens contendo as razões do veto presidencial a dois projetos, a saber:

Projeto que cria o Fundo da Marinha Mercante e dá outras providências; e projeto que dispõe sobre aposentadoria dos servidores civis que trabalham em estabelecimentos industriais da União que fabricam munições e explosivos.

A fim de conhecerem desses vetos convoco as duas Casas do Congresso Nacional para sessões conjuntas, a se realizarem nos dias 20 e 22 de maio, próximo, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar designo:

Quanto ao primeiro veto citado, os Srs. Senadores: Ari Vianna — Fausto Cabral e Juracy Magalhães.

Quanto ao segundo, os Srs. Senadores: Waldemar Santos — Argemiro de Figueiredo e Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e deferido o seguinte:

Requerimento n. 131, de 1958

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Sr. Ministro do Trabalho as seguintes informações:

a) qual o mínimo de contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários de Piracicaba, no Estado de São Paulo;

b) qual a arrecadação das contribuições no referido município;

c) qual a quantia despendida pelo IAPI, para a manutenção de serviços assistenciais na mesma comarca; e

d) qual a razão por que a citada autarquia não dá assistência médico-hospitalar aos seus contribuintes em Piracicaba?

Justificação

Piracicaba, como um dos centros industriais mais importantes do Estado de São Paulo, contribui, com elevadas importâncias, para os cofres do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Todavia, esses contribuintes não estão recebendo, em contrapartida, nenhum benefício relacionado com a assistência médico-hospitalar. Já os contribuintes de Santos, Sorocaba e Taubaté gozam do benefício, não se encontrando justificativa para tratamento tão desigual.

E' de ressaltar-se que os trabalhadores de Campinas só passaram a usufruir das vantagens dessa assistência depois que deixaram de fazer suas contribuições, em sinal de protesto, durante três meses, exemplo que, certamente, não deverá vingar por inadequado à solução de um problema que, estamos convictos, o IAPI poderá solucionar dentro de suas possibilidades reais e em cumprimento de suas atribuições. — *Linu Prestes.*

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 33, de 1957, que estabelece o uso de lanternas jostorescentes nos veículos de cargas e outros, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 1.044 e 1.045, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça; e Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. (Pausa). Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 132, de 1958

Nos termos dos arts. 126, letra F, e 155, letra B, do Regimento Interno, requeiro adiamento do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1957, a fim de ser feita na sessão de 7 de maio próximo.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1958. — *Linu de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE:

Em face da aprovação do requerimento, o projeto é retirado da Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1957, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 2.665, de 6 de outubro de 1955, que estima a Receita e fixa Despesa da União para o exercício de 1956, tendo Parecer Favorável, sob n.º 95, de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A Mesa acaba de ser informada que com a retirada de alguns dos Srs. Senadores não há número para votação, motivo pelo qual a mesma fica adiada para a próxima sessão.

O requerimento de urgência n.º 130, também deixa de ser apreciado pela mesma razão exposta.

Está finda a matéria constante da pauta dos trabalhos.

Tem a palavra o Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito, para outra oportunidade. (Pausa).

S. Ex.ª está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark segundo orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, lerei requerimento de informações que, em seguida, encaminharei à Mesa.

REQUERIMENTO

1. Considerando ser a nossa riqueza pecuária maior do que a do Café;

2. Considerando a absoluta necessidade de vacinas preventivas contra a aftosa;

3. Considerando que proteger a pecuária é zelar pela riqueza nacional;

Requeiro, o abaixo assinado, na forma do Regimento, se digne V. Ex.ª solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, as seguintes informações, relativas as condições acima expostas:

a) quais as repartições subordinadas ao Ministério da Agricultura que produzem vacinas contra a aftosa?

b) quais têm sido, nos últimos anos, as quantidades de vacinas produzidas pelos referidos órgãos?

c) como têm sido distribuídas essas vacinas? Quantas doses foram enviadas ao Estado do Piauí?

d) quais as dotações orçamentárias postas nos últimos três orçamentos federais 1956, 1957 e 1958 para o funcionamento desses órgãos?

e) quais os valores pagos, em 1956, 1957 e 1958 aos referidos órgãos, por conta das dotações orçamentárias respectivas?

f) se é verdade que em 1958 todas as dotações do Instituto de Biologia animal foram colocadas no Plano de Economia?

g) se todas as referidas verbas estão no Plano de Economia; como pretendem o Ministério da Agricultura oferecer vacinas contra a aftosa aos criadores nacionais?

h) qual a quota de vacinas contra a aftosa poderá o Estado do Piauí dispor até junho próximo?

Motiva a pergunta porque grassa a aftosa nos rebanhos bovinos piauienses. O gado enfraquecido pelas consequências da estiagem, morre sem que os nossos criadores disponham de vacinas para imunizar os seus rebanhos.

Sr. Presidente, esse requerimento de informações esgota minhas tentativas de obter, através dos órgãos federais, que obrigatoriamente deveriam proteger os nossos rebanhos no Estado do Piauí, doses de vacina contra a febre aftosa.

Em atenção especial aos meus esforços, outras entidades do Governo, alheias ao assunto, doaram-me certas doses de vacina. Sou-lhes grato e já encaminhei o medicamento. Existe, não obstante, um Acórdão federal com o Estado, de defesa animal. Infelizmente, por motivos que ignoro, mas quero conhecer, através do requerimento de informações, esse acórdão não funciona e os rebanhos acham-se completamente desprotegidos.

Sr. Presidente a 19 de março de 1957, havia solicitado informações urgentes do Sr. Ministro da Viação sobre a navegação no Rio Parnaíba. O requerimento tomou o número 46 e foi encaminhado pelo Ofício n.º 10, de 25 de março de 1957.

Afastei-me do Senado em junho do mesmo ano e, ontem, ao voltar a esta Casa, soube, com pesar que, passado mais de ano, essas informações ainda não haviam sido prestadas.

Em face dessa circunstância, encaminho à Mesa novo requerimento de informações, insistindo junto ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas quanto ao pedido anterior. E' o seguinte:

REQUERIMENTO

1 — Considerando a absoluta e urgente necessidade de conhecer a real situação da navegação fluvial do Rio Parnaíba;

2 — Considerando haver em 1957, solicitado, através da Mesa, informações ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, sem que até hoje elas tenham chegado ao meu conhecimento;

Requeiro, mais uma vez, na forma do Regimento, que V. Ex.ª solicite, com especial interesse a resposta do requerimento de informações n.º 49, de 1957, de 15 de março de 1957, enviado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, com ofício do Senado n.º 110, de 25 de março de 1957.

Sr. Presidente, a esta hora já deve ter sido lida, no Plenário da Câmara dos Deputados, declaração do Presidente da Confederação Nacional do Comércio e Deputado pelo Estado de São Paulo, Sr. Brasília Machado Neto, com relação à Lei de Previdência. Acabo de receber cópia desse pronunciamento, que julgo do meu dever transmitir ao conhecimento do Senado, embora saiba que, ainda a esta altura, a matéria não tenha chegado à Casa.

Entre outras razões, o Deputado Brasília Machado Neto, como Presidente da Confederação Nacional do Comércio, dá as seguintes, em discurso pronunciado na Câmara dos Deputados:

(Lê):

“Senhor Presidente:

O Regimento desta Casa torna-se por vezes, tirânico ao dificultar o uso do Deputado que pretenda ressaltar ou defender ponto de vista sobre assunto em discussão, tem de valer-se da boa vontade do líder ou da gentileza de colega, que lhe ceda a vez. E nem sempre tal é possível, por força da razão de declaração exaça das circunstâncias.

Esta, a razão de declaração extemporânea na que venho agora fazer, depois de haver em vão tentado o uso da palavra durante votação do projeto de aposentadoria dos trabalhadores, hoje aprovado pela Câmara na sessão matutina. Era meu propósito definir perante o plenário o ponto de vista do comércio brasileiro sobre o assunto. Na impossibilidade de fazê-lo na hora devida valho-me deste recurso de emergência, para que não deixe de figurar em nossos Anais a opinião da empresa privada brasileira a respeito do problema. Esse é direito legítimo, não só porque nesta assembleia de representantes do povo devem ter acolhidas as idéias de todas as classes que constituem a Nação, como porque sobre as atividades do comércio, da indústria e da agropecuária irão recair os ônus, próximos e remotos, decorrente do diploma legal aqui aprovado, embora o futuro do país venha a ser o mais afetado e comprometido.

Devo consignar que os homens do comércio assistiram, contrafeitos e decepcionados, a marcha batida que teve o projeto nesta Casa, onde há fundamentais como o Crédito Comer-

cial, fazem adormecidos há longos anos. Eles sentiram a falta de uma que os legisladores paralisaram em fazer sobre a política econômica essencialmente política.

Nem se increpe a esses homens e à classe a que pertencem a pecha de desumanos ou reacionários. Jamais deles partiu oposição ou sabotagem a medidas de amparo ou de benefício aos trabalhadores. Ao contrário, deles foi a iniciativa espontânea de criar instituições como o SESCO e o SENAC, mantidas exclusivamente com suas contribuições, para dar aos empregados e suas famílias, os serviços sociais e de formação profissional que não recebiam dos órgãos do governo e da previdência oficial.

Quando o comércio nacional manifestou de público seu otimismo e seus temores ante iniciativas, como a hoje aprovada nesta Casa, no terreno social, isso não diz respeito aos benefícios em si nem à nobreza do espírito de justiça que a inspirou, mas à capacidade do país em impor novos ônus ao seu arcabouço econômico, para atendê-los.

Já possuímos — e a afirmação é recente, feita pelo Sr. Vice-Presidente da República — a mais avançada legislação trabalhista do mundo. Nem mesmo no "paraíso soviético" desfrutam os operários de tantas vantagens e regalias. Darse-á o caso de que os outros países mesmo os de estrutura econômica infinitamente mais forte que o nosso, sejam menos humanos ou sensíveis do que o Brasil? Ou apenas pisam eles o chão firme da realidade, para conceder só aquilo que realmente dentro de suas possibilidades.

Nossos temores ante as inovações na previdência social se baseiam na triste verificação do estado de fadência em que se encontram os institutos oficiais, que, devem ministrá-las no país. Não lhes foi dada, como sempre mereciam os empregadores e os trabalhadores, administração tripartite constituída de representantes dos três setores contribuintes: se é o que devemos incluir entre atos o dever de relapsos que é o Governo, neste assunto. Tiveram sempre chefia exclusivamente política, com os resultados calamitosos, de que todos temos notícia.

Poucos algarismos bastam para apontar o descalabro: no IAPI, conforme assinola Rubens Maranhão em magnífico trabalho recentemente publicado de 1942 para 1956, a receita de contribuições aumentou de 1 para 34, a despesa de benefícios na razão de 1 para 109 e a administração de 1 para 37. Levando em conta dados oficiais, cada parcela da 1.000 cruzeiros de benefícios acarretou aos Institutos e Caixas a despesa de 417 cruzeiros, na base de 41,7%.

Em instituições que concedem aposentadoria, a regra é que o número de aposentados cresça mais rapidamente que o de contribuintes. Ainda para citar o IAPI o número de segurados contribuintes entre 1942 e 1956 aumentou de apenas 65%, ao passo que o de aposentados cresceu de 807,4%, ou seja quase treze vezes mais.

Que esperar do futuro de instituições cuja penúria atual já é tamanha, que os leva a reter indevidamente, por meses e até anos, as contribuições que recebem, mediante Comissão, para o SESCO e o SENAC, sem entregá-las aos seus destinatários legítimos?

Os novos gravames só poderão acenar e precipitar as dificuldades no rumo do colapso total. E isso não serve nem aos trabalhadores, nem as empresas, nem ao país, nem ao regime.

O comércio brasileiro quer consignar, através das palavras apressadas, perante a Câmara e o país, suas queixas e os sombrios prognósticos que fazem em relação aos desígnios não apenas da Previdência Social, mas do próprio futuro do regime democrático do país, se os assuntos a ela relacionados continuarem a ser resolvidos fora da técnica e da realidade como é da apresentadora dos trabalhadores.

E deploram que trabalhos da profundidade como o realizado pelo ilustre Deputado Aluizio Alves, na Lei Orgânica da Previdência Social, sejam substituídos por iniciativas restritas e improvisadas, que nada resolvem de definitivo, e que não passam de panacéas que não servem aos trabalhadores e atingem fundo o futuro do país.

Cumpro o dever de brasileiro, de homem de empresa, de elemento do comércio, de mandatário do povo, deixando estas palavras de advertência e de desapontamento nos Anais da Câmara, pensando de saber que o futuro mostrará quem estava com a razão, infelizmente quando já fôr demasiado tarde para dar remédio ao mal causado.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O SR. MENDONÇA CLARK — Sr. Presidente, associei-me, embora com certa precipitação, às palavras do Presidente da Confederação Nacional de Comércio, o nobre Deputado Brasileiro Machado Neto. Faço-o porque considero o Projeto de Previdência Social, como está sendo votada na Câmara dos Deputados e parece, chegará a esta Casa, não proposição de previdência mas de imprevidência social.

A esta altura, parece não mais hoje tratarmos do assunto; não terá assim significação avocação da matéria em regime de urgência urgentíssima, pois que não poderá ser sancionada a 1.º de maio.

Faço votos possa o assunto, merecer, por parte da mais alta Casa Legislativa do País estudo cuidadoso, a fim de que não nos sintamos cúmplices da desgraça da previdência social no Brasil. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, segundo orador inscrito.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é hoje a véspera do dia consagrado às comemorações do trabalho.

Larga expectativa invade o coração dos trabalhadores nacionais; aguardavam eles fosse amanhã sancionado o projeto de lei que estabelece a aposentadoria integral para os trabalhadores com trinta anos de serviço e cinquenta e cinco anos de idade.

Essa proposição, Sr. Presidente, deveria ontem ter vindo para o Senado; infelizmente, circunstâncias independentes de nossa vontade, impediram fosse ela aprovada, em tempo útil, pela Câmara dos Deputados. Essa circunstância priva-nos de apreciá-la e, conseqüentemente, ser amanhã sancionada, como o desejavam os trabalhadores, o Senado da República e

Sr. Presidente da República.

Atendendo ao fato de que milhões de brasileiros, espalhados por todo o território nacional, estão na expectativa da aprovação desse projeto, sinto-me no dever dar conhecimento ao Senado e à Nação do que ocorre com a sua tramitação legislativa.

Votado na outra Casa do Congresso o Projeto de Lei Orgânica da Previdên-

cia Social, apelos recebemos de organizações de trabalhadores, para que, estudada a matéria pelo Senado fosse ela aprovada em tempo de ser sancionada até o dia 1.º de maio.

Examinando a proposição cuja extensão e cuja importância é do conhecimento de todos os Senhores Senadores, verificamos a exiguidade de tempo para um estudo honesto da matéria.

Em palestra com o Exmo. Sr. Presidente da República, manifestou S. Ex.º o desejo de atender às justas aspirações do trabalhador nacional. Tive, então, oportunidade de expor ao Chefe do Governo que, entre as centenas e, talvez, milhares de manifestações de trabalhadores brasileiros por mim recebidas, desde que o Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social fôra aprovado na Câmara dos Deputados, 95% referiam-se à aposentadoria integral, nos mesmos termos em que fôra concedida aos bancários, através da proposição recentemente votada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente da República. Entendeu, então, S. Ex.º que, na impossibilidade de aprovarmos o Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social em prazo tão curto, seria justo estender-se, como providência de equidade, quando menos, a todos os trabalhadores nacionais, aquele benefício outorgado pelo Poder Público aos associados do Instituto dos Bancários.

Nessas condições, enviou o Chefe da Nação Mensagem à Câmara dos Deputados assegurando a todos os trabalhadores beneficiados pela Previdência Social as vantagens já concedidas aos bancários.

Recebi apelo pessoal do eminente Sr. Presidente da República no sentido de que obtivesse do Senado a tramitação rápida desse projeto, que se esperava fosse enviado a esta Casa há três ou quatro dias, a fim de que S. Ex.º pudesse sancioná-lo a 1.º de maio, como homenagem muito justa e muito humana ao trabalhador brasileiro. Entendi-me com todos os Líderes de Bancadas; e da parte desses eminentes Senadores encontrei a melhor compreensão e a melhor, boa vontade para que pudesse o Senado, em tempo concorrer com seu exame feito rapidamente, e com o seu voto, para a transformação em lei dessa justa aspiração dos trabalhadores. E essa boa vontade, Sr. Presidente, manifestaram-na não só os eminentes Líderes das Bancadas da Maioria, como os nobres Líderes da Oposição. Mantive, a esse propósito, entendimentos com o ilustre Senador Juracy Magalhães, que não é Líder de Bancada, mas o Presidente da União Democrática Nacional; e S. Ex.º assumiu o compromisso de, com os votos de seus companheiros de Partido, aprovar o projeto, por considerá-lo justa aspiração dos trabalhadores brasileiros.

Sr. Presidente, devo também declarar que fui solicitado pelo eminente Sr. João Goulart, Presidente desta Casa, justamente interessado na aprovação do projeto para que enviasse esforços no sentido de que pudesse ele ser sancionado a 1.º de maio.

Chegamos, porém, ao dia 30, último do mês. A nossa sessão está praticamente por terminar e, infelizmente, a proposição não chegou ao nosso conhecimento.

Desejo acenar, neste ensejo, que da parte dos Srs. Senadores encontraria o projeto a maior boa vontade; e cito um fato aqui ocorrido.

Anunciou-se que a proposição seria remetida ontem a esta Casa pela Câmara dos Deputados. Vários Srs. Senadores estavam com passagem tomada para São Paulo, onde iriam

assistir às comemorações do dia 1.º de maio. Atendendo, porém, ao nosso apelo, cancelaram a viagem aqui permaneceram até o final da tarde, desejosos de colaborar na aprovação do projeto.

Devo acenar, ainda, Sr. Presidente, que esses Senadores não eram apenas os componentes da Maioria mas integrantes dos Partidos de representação nesta Casa. Todo, repito, animados do mesmo interesse de atender a uma justa e humana aspiração dos trabalhadores nacionais.

Sr. Presidente, antes de encerrar se esta sessão, entendi de meu dever acenar esse aspecto, frisando especialmente, que recebi do Sr. Presidente da República apelo caloroso no sentido de o Senado aprovar esse projeto antes de 1.º de maio, apelo que encontrei nesta Casa a boa vontade generalizada de todos os Srs. Senadores.

O Sr. Lima Teixeira — Dá V. Ex.ª licença para um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Devo acrescentar às suas brilhantes considerações, que recebi, de parte do Sr. Vice-Presidente da República, o Dr. João Goulart, o maior empenho na aprovação desse projeto, pedindo-me o transmitisse aos Líderes e desse notícia a todo o Senado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Registro, com muito prazer, o aparte do nobre Senador Lima Teixeira; mas lembro a S. Ex.ª que há pouco fiz referência ao interesse pelo projeto do eminente Dr. João Goulart, Presidente desta Casa.

Sr. Presidente, esses os esclarecimentos que desejava prestar nesta emergência, ao Senado, lamentando que circunstâncias, muito justas e respeitáveis, houvessem impossibilitado a Câmara dos Deputados de enviar a proposição em tempo útil ao nosso conhecimento. Respeito as razões que levaram os nobres Senhores Deputados a reiterar o estudo do projeto. Encontra-se ele em regime de urgência naquela Casa, em virtude de acordo com todos os Líderes de Partido; mas as circunstâncias, como disse, impediram terminasse ali a sua votação.

Desejo, Sr. Presidente, fazer uma declaração; e espero estejam com ela de acordo todos os Srs. Senadores. O fato de o projeto não ser enviado à sanção no dia 1.º de maio, não deve ter maior significação para os trabalhadores, que anseiam por essa providência. A proposição virá ao nosso exame; e nós, com o mesmo interesse manifestado no momento, o examinaremos e devolveremos à outra Casa do Congresso possivelmente aperfeiçoado nas medidas que vai reger; e a Câmara dos Deputados, em tempo razoável, estudará nossas sugestões. O projeto, amparado a todos os trabalhadores nacionais que aguardam ansiosamente esse benefício e o consideram indispensável para sua tranquilidade e de sua famílias, poderá subir à sanção espero eu, ainda no mês de maio.

É a mensagem, Sr. Presidente, que, em nome do meu Partido, o Partido Social Democrático, sairá em nome da Maioria, dirijo a todos os trabalhadores brasileiros, com a afirmação de que o Senado examinará com absoluto interesse a Lei Orgânica da Previdência Social, procurando escoimá-la de erros que porventura contenha, a fim de que realmente corresponda aos justos anseios da classe dos trabalhadores, sem constituir-se em foco de prejuízo para a coletividade brasileira. Estudá-la-emos com absoluta imparcialidade.

de, desejosos de acertar, o que havemos de conseguir a fim de que a Previdência Social no Brasil possa cumprir os altos objetivos para que foi criada.

Essas, Sr. Presidente, as declarações que desejava fazer ao Senado antes do encerramento dos trabalhos desta sessão de 30 de abril. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, terceiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

Sr. Presidente, trago a esta tribuna uma palavra de congratulações ao meu Partido, a gloriosa União Democrática Nacional, aos trabalhadores brasileiros, pela passagem da grande data de 1.º de Maio.

Queríamos nós que os lares dos trabalhadores brasileiros, onde não há abundância, mas há entranhado amor à Pátria, fossem engalanados com a sanção do projeto que concede aposentadoria integral aos trabalhadores, aos 55 anos de idade, em 30 de serviço.

O nobre Senador Filinto Müller, com isenção e espírito de justiça, já trouxe a este Plenário um relato dos entendimentos que se processaram entre as diferentes correntes políticas representadas nesta Casa. S. Ex.ª já narrou os compromissos assumidos pelo meu Partido de que nesta Casa tudo faríamos para que não se retardasse, de um minuto, a alegria que todos desejávamos invadir os lares dos trabalhadores na auspiciosa data de 1.º de Maio.

Circunstâncias inteiramente independentes da vontade dos udenistas desta como da outra Casa do Congresso não permitiram ao projeto tivesse a tramitação acelerada, como pretendíamos.

Nada obstante, o nosso Partido, que é por excelência visado pela bema montada propaganda adversária, começa a ser alvo das habituais intrigas, das indispensáveis alevoias, que marcam a ação dos nossos adversários nesta obra de distanciar o povo daquela agremiação política, que nada obstante representa as melhores esperanças da vida democrática do País.

Nós, Sr. Presidente, concedemos aos trabalhadores aquilo que lhes reconheceremos como direito: e, amanhã, na Festa do Trabalhador, desejamos levar à consciência desses patrióticos um trecho do programa do nosso Partido que mais diretamente lhes interessa.

Lendo as palavras que integram o capítulo da organização social do programa udenista os trabalhadores compreenderão por que, ininterruptamente, a U.D.N. vem lutando para a criação de uma sociedade mais justa, mais humana e mais feliz em nossa Pátria. Fazendo justiça aos trabalhadores, damos, tão só, cumprimento a disposições do programa de nossa pujante agremiação.

Diz o programa da U.D.N.:

"A UDN nasceu e vive de uma concepção: a de "uma sociedade na qual os ricos sejam menos poderosos e os pobres menos sofridos".

A UDN não é um partido de classe. Luta pelo bem-estar de todo o povo e pelo direito dos fracos. Em defesa do povo como um todo, não é um partido "populista" é um partido popular.

A UDN adota a concepção cristã do trabalho, e defende o direito que têm os trabalhadores de participar socialmente e participar na liderança da comunidade.

A UDN sustenta a necessidade de preservar as classes médias com sua insubstituível função estabilizadora, e lutará para que

haja no país o maior número possível de proprietários, donos de sua terra, de sua casa, de um patrimônio para a família. Qualquer política que, sob pretexto de atender à coletividade, atente contra a propriedade legítima, especialmente a pequena propriedade, é uma política anti-humana, e, portanto, anti-social.

Na aplicação desses princípios, a UDN promoverá, entre outras, as seguintes medidas:

1 — Luta contra o parasitismo em todas as classes; o especulador, o sinecurista, "o pelego".

2 — Reajustamento periódico dos salários ao custo de vida (escala móvel de salários). Com isto se assegura a capacidade aquisitiva necessária à consolidação de um mercado interno capaz de absorver e fomentar a produção agrícola e industrial.

3 — Fortalecimento dos grupos intermediários entre o indivíduo e o Estado, nomeadamente:

a) a família, cuja estabilidade moral e econômica deve ser defendida;

b) as igrejas e comunidades religiosas, cuja liberdade será assegurada;

c) os sindicatos mantidos autônomos e livres perante o poder público, o paternalismo patronal — direto ou indireto — e a ingerência político-partidária;

d) as cooperativas, cuja propaganda e difusão deverão estender-se às zonas rurais;

e) toda sorte de associações de fins lícitos, sobretudo as que visem à educação, à defesa dos interesses coletivos e à ascensão do homem à plenitude de seus direitos e responsabilidades.

4 — Integração do trabalhador rural na política social, para garantir mão de obra no campo, desafogar as cidades, evitar o êxodo rural e incorporar as classes agrícolas ao mercado consumidor. Humanizar as condições de vida e de trabalho na roça, como medida eficaz para evitar-se o agravamento da vida nas favelas.

5 — Participação dos trabalhadores nos lucros das empresas (medida incluída por proposta da UDN na Constituição de 1946).

6 — Atuação do Ministério do Trabalho para superação da luta de classes por meio de uma política de associação de interesses do capital e do trabalho, em vez de uma política de ressentimentos e atrincheiramento de órgãos da Justiça do Trabalho nos grandes centros operários.

7 — Instituição do Crédito Profissional para compra de instrumentos essenciais ao trabalho pelos profissionais autônomos.

8 — Desproletarização do trabalhador pelo seu aprimoramento profissional e intelectual.

9 — Medidas do aumento de produtividade e aproveitamento do lazer. Encorajamento da melhoria dos processos de produção, na indústria e na agricultura, a fim de aumentar a produtividade, permitindo aumento de salários, sem elevação de preços e até a sua redução.

10 — Criação do Ministério da Previdência Social.

11 — Reforma do atual sistema de previdência social, visando a:

a) sua desvinculação de interesses políticos;

b) plano de benefício que cubra os riscos de vida, enfermi-

dade, velhice, desemprego, maternidade e reclusão;

c) participação dos contribuintes — empregadores e empregados na gestão das instituições, em condições que garantam efetiva administração de seus bens e serviços;

d) incorporação à previdência social das classes não abrangidas, principalmente trabalhadores rurais e domésticos;

e) inclusão, no Orçamento Federal, do plano de custeio anual da Previdência Social, em condições que garantam a necessária flexibilidade de movimentação, mas a assegurada a fiscalização constitucional pelo Congresso;

f) reforma total dos serviços de assistência médica, articulando-se, inclusive, com os demais serviços públicos, das esferas federais, estaduais, municipais, e entidades privadas, visando a impedir o paralelismo de obras e a dispersão de recursos;

g) organização de planos de aplicação de reservas, em moldes bancários, incumbindo-se as instituições de previdência exclusivamente das aplicações de caráter social;

h) descentralização executiva dos serviços de benefícios e assistência médica;

i) permissão, quando possível, para que o assistido possa utilizar os serviços do médico de sua preferência, mediante condições e tabelas previamente acordadas.

12) Reforma dos métodos e processos de tratamento dos problemas de família, aparelhando-se a justiça e os órgãos policiais com setores de assistência médico-social, destinados a promover a prevenção e o tratamento dos desajustes nas suas múltiplas modalidades.

És por que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a União Democrática Nacional não podia deixar de examinar o Projeto n.º 3.939, de 1953, sem manifestar o pensamento partidário de acordo com as linhas mestras do seu programa. Há perfeita concordância entre os alinhamentos de nossa pregação teórica e o nosso comportamento na ação parlamentar.

Estranhou a Bancada Udenista na Câmara dos Deputados que o Governo não fizesse acompanhar projeto de tal magnitude de uma explicação qualquer sobre a repercussão que o mesmo teria na vida econômica da Nação e na própria vida financeira das instituições de previdência social.

O nosso companheiro Deputado Aluizio Alves, em voto memorável na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, fez um estudo, demonstrando que não é a demagogia.

de se dizer que nós, no Brasil, oferecemos mais vantagens ao trabalhador do que em qualquer outra grande nação do mundo, que fará minorar o sofrimento efetivo do operário na luta pela vida.

Demonstrou Aluizio Alves em nome de nossa bancada, que a legislação que oferecemos neste instante aos nossos trabalhadores é de fato inigualada por qualquer outra nação do mundo — grandes, ricas e velhas nações. Nós, que somos ainda uma Nação jovem, gostamos de proclamar que excedemos as outras em vários aspectos do trabalho civilizador; mas nem sempre nos preocupamos com as consequências que decorrem de decisões, às vezes, precipitadas e mal estudadas. Não podíamos deixar de alertar a Nação para a gravidade da situação econômica e

financeira do Brasil, e para ressonância que teriam na vida do próprio trabalhador as medidas que o Governo hoje pede ao Congresso sejam votadas.

Aluizio Alves mostrou e demonstrou, depois de ter comparado as vantagens proporcionadas por todas as nações do mundo em relação aquilo que hoje oferecemos ao trabalhador nacional, que a situação financeira dos Institutos da Previdência é realmente catastrófica.

Os déficits sem cobertura ascenderam a Cr\$ 43.000.000,00 e o déficit técnico já se eleva a Cr\$ 28.335.060.550,00.

A essas dificuldades atuais, novas dificuldades se acrescentam. O trabalhador brasileiro pode repetir as palavras de um trabalhista culto e insigne no Juca Mulato: "Aos tormentos que eu já tinha novos tormentos juntos".

A União Democrática Nacional, senhor Presidente, em nenhum momento pensou em dificultar a aprovação do projeto. Ao contrário disso, nós advertimos das dificuldades que se criam para os próprios trabalhadores das medidas irrefletidas, mal ponderadas e mal pensadas, que são propostas à Nação como prêmio aos trabalhadores. A *la longue*, esses benefícios imediatos acabam se transformando em novos ônus, novos sacrifícios e novos sofrimentos para os trabalhadores. A União Democrática Nacional alertou os trabalhadores e o próprio Governo para as dificuldades que se somam e propôs a organização de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para examinar os vícios da nossa legislação social e da sua má aplicação, para, após estudo honesto e fecundo, encontrar novas diretrizes, novas normas, que nos permitam atingir os objetivos de todos nós: levar maior bem-estar à classe trabalhadora do Brasil.

Nosso Partido não pretende deter nem monopolizar o direito e a vontade de servir aos trabalhadores; mas não admite que o continem intrigando com os trabalhadores, como se nosso Partido fosse formado de grão-fino, de ricos, de golpistas e de odiados. Nosso Partido é de reforma e quer modificar ações perniciosas à coletividade brasileira, ações praticadas não apenas pelo atual Governo, mas que são a reprodução ineterada de culpas de muitos governos. Nosso Partido deseja, ao dar aprovação ao projeto — e tanto assim é que está presente neste Plenário a unanimidade da representação udenista atualmente, no Rio de Janeiro — nosso Partido deseja, repito, fixar que, por sua culpa, não se atrase a aprovação do Projeto; mas quer, ao mesmo passo, advertir, mais uma vez, ao Governo da República, de que tome posição decisiva em defesa da estabilidade econômica e financeira da vida do país.

O Sr. Daniel Krieger — Muito bem. O SR. JURACY MAGALHÃES — Não é possível, Sr. Presidente, votarmos, cada dia, proposições que onerem e agravem as dificuldades já existentes. Votamos constrangidamente, uns para atender aos imperativos da vontade partidária ou governamental; outros para que seus Partidos não sejam intrigados com o eleitorado brasileiro.

Precisamos adotar, corajosamente, uma atitude de consciência, que nos permita reajustar a vida nacional à sua realidade. Não podemos continuar a votar orçamentos com déficits que a própria Mensagem Presidencial anuncia se elevarão no corrente ano, a quarenta e cinco bilhões de cruzéis.

Sr. Presidente, essas palavras não são ditas para negar benefício aos trabalhadores ou aos funcionários, porque essas são as classes mais atingidas pelos desmandos inflacionários. Disse um economista francês que, para essas classes, *l'inflation n'est ni*

plus ni moins qu'un bol, "a inflação não é nada mais nada menos que um bolo". Não queremos, legando às classes mais desfavorecidas os reajustamentos a que têm direito, contribuir para o agravamento das injustiças sociais. Se o Governo da República tomar a iniciativa de acabar com essas embaixadas faustosas, que vão para o estrangeiro gastar dólares essenciais ao nosso desenvolvimento econômico; se o Governo cortar na sua própria carne e der o exemplo fazendo de que a Nação deve marchar para sacrifícios necessários, então, Sr. Presidente nós representantes do povo teremos autoridade para pedir a esse povo que acompanhe o Governo na sua abstinência. Enquantoirmos, porém, adotarem-se medidas parciais inadequadas, enfrentar-se a crise com sorrisos e palavras de otimismo o que nós não podemos é nega. Aqueles que menos têm o direito a um reajustamento essencial às suas vidas. A única limitação de nossa parte, no propósito de conceder benefícios aos trabalhadores reside na impossibilidade material de enfrentar os encargos decorrentes das leis propostas. Desde porém, que o Governo toma a iniciativa de pedir esses benefícios não nos cabe negá-los alegando dificuldades financeiras que o Governo está farto de conhecer.

É por isso Sr. Presidente, que a bancada udenista votaria hoje como votará amanhã ou em qualquer dia, a favor do projeto que concede aposentadoria integral aos trabalhadores, ao nível de 55 anos de idade e 30 de

serviço. Não o fiz contudo, sem preferir essas palavras de advertência não só dirigidas aos trabalhadores, mas a todo o povo brasileiro. Assim procedendo ficamos a certeza de haver cumprido um dever de sinceridade para com o povo e realizado aquele ideal de nosso Partido — contribuir para a criação de uma sociedade em que os ricos sejam menos poderosos e os pobres menos sofredores.

Ficam assim, Sr. Presidente registradas as palavras de congratulações do meu Partido com o trabalhador nacional pela passagem da grande data de 1.º de Maio, na esperança de que os futuros 1.º de Maio sejam de maior bem-estar para as famílias humildes que tanto contribuem para a grandeza nacional. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

— O requerimento de informações do nobre Senador Mendonça Clark, lido por S. Ex.ª após a hora do expediente, será apresentado no expediente da próxima Sessão, em face do que dispõe o Regimento.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães.

O SR. LIMA GUIMARAES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores: Já o nobre Líder da Maioria, com a sua proverbial e reconhecida inteligência, proclamou o interesse em que

está a corrente majoritária de apoiar a pretensão dos trabalhadores, aprovando o projeto de lei por cuja sanção a classe obreira tanto se empenha.

Já em nome de nossa agremiação, o nobre Senador Gomes de Oliveira, por Santa Catarina, expressou os sentimentos do Partido Trabalhista Brasileiro pela passagem do 1.º de Maio.

Cumpre-me, todavia, assinalar, Senhor Presidente, o vivo interesse do meu Partido em que o tramite, com a máxima brevidade nesta Casa do Congresso, o projeto de lei de aposentadoria integral dos trabalhadores, para que esses compatriotas vejam realizada sua grande aspiração.

Deixo, Sr. Presidente, consignado o empenho do Partido Trabalhista Brasileiro, em prestar todo o seu apoio no sentido de que o projeto seja votado, nesta Casa, com a máxima rapidez e o melhor empenho de todos os Senhores Senadores. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Vou encerrar a sessão. Designo para a da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 5 de maio de 1958

Segunda-feira

TRABALHO DAS COMISSÕES

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO 1.º SECRETÁRIO

Por despacho de 29 de abril de 1958 o Senhor Primeiro Secretário concedeu quinze (15) dias de licença em prorrogação, por motivo de doença em pessoa da família, a Lellah de Goes Cardoso, Oficial Legislativa classe "L", a partir do dia 24 do corrente.

Secretaria do Senado Federal, em 29 de abril de 1958. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 29 do corrente, deferiu os seguintes requerimentos:

N.º 34, de 1958, em que José Campos Brício, Taquígrafo-Revisor, Padrão PL-3, solicita dois meses de licença especial, a partir de 5 de maio próximo.

N.º DP/41, de 1958, em que concede dispensa do ponto, no período de 5 a 9 de maio próximo e licença para ausentar-se do país a Thomaz Pompeu Accioly Borges, Assessor Legislativo, Símbolo PL-6.

Secretaria do Senado, em 30 de abril de 1958. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.